

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Júlia Gazzinelli Maiolini

**A atuação de Human Life International na promoção da agenda antiaborto em países da
América Latina**

Florianópolis

2022

Júlia Gazzinelli Maiolini

A atuação de Human Life International na promoção da agenda antiaborto em países da América Latina

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Relações Internacionais do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais

Orientadora: Prof.^a Camila Feix Vidal, Dr^a

Florianópolis

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Gazzinelli Maiolini, Júlia

A atuação de Human Life International na promoção da agenda antiaborto em países da América Latina / Júlia Gazzinelli Maiolini ; orientadora, Camila Feix Vidal, 2022. 82 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Graduação em Relações Internacionais, Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Relações Internacionais. 2. Aborto na América Latina. 3. Human Life International. I. Feix Vidal, Camila. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Relações Internacionais. III. Título.

Júlia Gazzinelli Maiolini

A atuação de Human Life International na promoção da agenda antiaborto em países da América Latina

Florianópolis, 07 de Março de 2022.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi avaliado e aprovado pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof.(a) Karine de Souza Silva, Dr.(a)
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.(a) Riva de Freitas, Dr.(a)
Universidade do Oeste de Santa Catarina

Certifico que esta é a **versão original e final** do Trabalho de Conclusão de Curso que foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais por mim e pelos demais membros da banca examinadora.

Prof.(a) Camila Feix Vidal, Dr.(a)
Orientadora

Florianópolis, 2022.

Às mulheres e à garantia de seu direito de tomar decisões relativas
ao próprio corpo.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, que possibilitaram meu ingresso da UFSC e me incentivaram, desde sempre, a estudar e construir uma trajetória baseada na busca por conhecimento e trabalho. Sem o apoio deles e das minhas irmãs, não seria possível chegar ao final desta etapa.

Aos meus amigos e todos aqueles que conheci e criei vínculos em Florianópolis, que foram minha rede de apoio e suporte em etapas desafiadoras, além de serem alegria nas comemorações e vitórias.

À UFSC e as oportunidades que dispõe, que abriu portas e caminhos para que eu pudesse testar, errar e crescer, seguindo o que mais me identificava.

À professora Camila, que além de orientadora foi inspiração durante todo o desenvolvimento do trabalho. Obrigada por mostrar que a análise das Relações Internacionais e dos acontecimentos do mundo pode ser feita a partir de uma perspectiva que reconhece as disparidades entre homens e mulheres, especialmente as mulheres da América Latina. Sua atenção e cuidado foram essenciais para que o processo de escrita fosse gratificante.

É importante recordar que ninguém é “a favor” do aborto: todos nós desejamos que uma mulher nunca precise realizar um aborto. Mas podemos ser favoráveis ao manejo melhor dos abortos realizados, que elimine os problemas de justiça social e saúde pública, e favoreça uma educação que previna a repetição dessa conduta. (LAMAS, 2007).

RESUMO

Tendo em vista que o aborto constitui um problema grave de saúde e justiça social, especialmente nos países latino-americanos, a problemática deste trabalho está em investigar e compreender qual o papel que a instituição conservadora católica sediada nos Estados Unidos – Human Life International – desempenha nos países da América Latina na promoção de uma agenda antiaborto, em especial a partir da década de 1980. Trata-se de uma pesquisa exploratória, guiada pela perspectiva teórica feminista, com o destaque necessário ao recorte de classe e raça, além de um foco direcionado à influência da religião católica na região e no uso da mesma como justificativa da atuação anti-aborto da HLI. Foi possível identificar que a HLI atua sob o pretexto de educar e formar agentes que atuem em prol da “cultura da vida”, além de possuir uma vertente intervencionista, expressa por seu vínculo e apoio aos centros de gravidez em crise. Sob esse ponto de vista, a HLI pode ser considerada um veículo de intervenção de uma classe dominante masculina, heteronormativa, branca e privilegiada dos Estados Unidos nas comunidades latino-americanas.

Palavras-chave: Aborto. Human Life International. América Latina.

ABSTRACT

Considering that abortion is a serious health and social justice problem, especially in Latin American countries, the problematic of this work is to investigate and understand the role that the conservative, catholic institution Human Life International, based in the United States plays in promoting and anti-abortion agenda from the 1980s onwards in Latin American countries. This is an exploratory research, guided by a feminist theoretical perspective, with the necessary emphasis on class and race, as well as focus aimed at the influence of the catholic religion in the region and its use as a justification for the anti-abortion action of HLI. It was possible to identify that HLI acts under the pretext of educating and training agents who work in favor of the “culture of life”, in addition to having an interventionist approach, expressed by its bond and support to crisis pregnancy centers. From this point of view, HLI can be considered a vehicle for the intervention of a male, heteronormative, White and privileged US ruling class in Latin American communities.

Keywords: Abortion. Human Life International. Latin America.

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

Gráfico 1: A relevância do Positivismo enquanto epistemologia para os estudiosos de Relações Internacionais em 2017.....	23
Gráfico 2: As abordagens teóricas em Relações Internacionais de 2004 a 2017.....	24
Figura 1: Panorama dos países da América Latina em relação ao aborto	35
Figura 2: Países em que a Vida Humana Internacional está presente	53
Figura 3: Fontes de receita da VHI em 2020	59
Figura 4: Alocação de recursos em outros países pela VHI em 2020	60
Gráfico 3: Número de casos atendidos por país X Número de CAMs	69

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: As legislações em relação ao aborto na América Latina	36
Quadro 2: O corpo diretor do Human Life International	55

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAM Centros de Ajuda à Mulher na América Latina

CDR Centro de Direitos Reprodutivos

CIPD Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento

CLADEM Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres

CPC Crisis Pregnancy Center

EUA Estados Unidos da América

HLI Human Life International

ONU Organização das Nações Unidas

RI Relações Internacionais

TRIP Teaching, Research and International Policy

VHI Vida Humana Internacional

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
2	O FEMINISMO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	21
2.1	GÊNERO: PESSOAL, POLÍTICO E INTERNACIONAL	26
2.2	FEMINISMOS SUBALTERNOS: ONDE ESTÁ A MULHER NEGRA?	29
3	DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DAS MULHERES NA AMÉRICA LATINA: CRUZAMENTOS ENTRE RELIGIÃO E POLÍTICA	33
3.1	IGREJA CATÓLICA: INFLUÊNCIA NA AMÉRICA LATINA E NO FORTALECIMENTO DA PAUTA “PRÓ-VIDA”	38
3.2	A CONVIVÊNCIA DE DOIS MOVIMENTOS: AVANÇOS E RETROCESSOS NA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO.....	43
4	ESTADOS UNIDOS E AMÉRICA LATINA: A EXPORTAÇÃO DE “CONSELHOS BEM-INTENCIONADOS”.....	49
4.1	OBJETO DE ESTUDO: A INSTITUIÇÃO CONSERVADORA ESTADUNIDENSE VIDA HUMANA INTERNACIONAL.....	52
4.1.1	Vida humana internacional na América Latina: atuação e influência.....	62
4.1.2	As vertentes educativa e intervencionista da VHI expressas em duas organizações: REDESSVIDA e os Centros de Ayuda a Mujer	66
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	74

1 INTRODUÇÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 73 milhões de abortos induzidos ocorrem em todo o mundo a cada ano (WHO, 2021). O aborto, para a concepção da OMS, é uma intervenção de saúde comum, feita de forma segura quando realizada através da utilização de um método recomendado (WHO, 2021). Além disso, um número expressivo, cerca de 61% das gestações indesejadas, acabam em aborto induzido (WHO, 2021). A OMS inclui a atenção integral ao aborto na lista de serviços essenciais de saúde, contemplando o fornecimento de informações, gestão do aborto e cuidados pós-aborto (WHO, 2021). Ainda segundo a Organização, a falta de acesso a aborto seguro e acessível representa riscos para o bem-estar físico e mental das mulheres ao longo da vida. A cada ano, essa negligência é responsável por 4,7% a 13,2% das mortes maternas (WHO, 2021). Cerca de 45% de todos os procedimentos abortivos são realizados de forma insegura, sendo que, destes, 97% ocorrem em países em desenvolvimento (WHO, 2021). Não obstante, nessas regiões, é estimado que 220 mulheres morram a cada 100.000 abortos inseguros (WHO, 2021).

Jonathan Bearak (*et al*, 2020) demonstra através da utilização de dados do Banco Mundial a existência de uma relação inversa entre gravidez indesejada e renda, ou seja, quanto menor a renda, maior a probabilidade de uma gestação indesejada (BEARAK *et al*, 2020). Além disso, os autores explanam as evidências que mostram que restringir o acesso ao aborto não reduz o número de abortamentos, dado que a procura pelo procedimento continua mesmo no ambiente de restrições (BEARAK *et al*, 2020). Na América Latina, onde aproximadamente 3 em 4 abortos não são seguros (WHO, 2021), a interrupção da gravidez continua sendo totalmente penalizada em seis países: El Salvador, República Dominicana, Haiti, Honduras, Nicarágua e Suriname (PÁRAMO, 2021). Nesses contextos restritivos, as mulheres são processadas por homicídio até mesmo por abortos espontâneos (PÁRAMO, 2021). Mesmo em um contexto delicado, tal como descrito anteriormente, constata-se que a Igreja Católica¹ segue

¹ Cabe destacar que todas as menções à Igreja Católica neste trabalho e sua oposição aos direitos sexuais e reprodutivos não desconsideram a existência de minorias católicas dissidentes relacionadas ao tema, como é o caso da organização Católicas pelo Direito de Decidir. O movimento político de cunho internacional se articula em organizações não governamentais em 12 países, é formado por mulheres católicas e propõem um questionamento sobre determinadas leis eclesiais, em especial as relacionadas ao aborto e direitos reprodutivos. No entanto, para os fins deste estudo, não caberá destacar essa informação a todo momento, uma vez que o posicionamento majoritário e oficial da instituição é favorável à penalização do aborto (CATOLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR, 2022).

sendo uma importante oponente na luta em prol dos direitos humanos das mulheres, principalmente na América Latina (LAMAS, 2012).

Em uma região cujo processo colonial foi marcado profundamente pelo patriarcalismo e pelo predomínio da religião católica, o controle sobre o corpo da mulher não só é fruto dessas origens como também é estratégico para a manutenção de uma estrutura desigual que favorece aqueles que estão no poder em detrimento da exploração daqueles que não estão. Em documentos oficiais do Vaticano, como a Carta Encíclica *Humanae Vitae* do Papa Paulo VI sobre a regulação da natalidade, tem-se que, para a Igreja, transmitir a vida humana é “um dever gravíssimo”, e, por conseguinte, a interrupção direta do processo generativo já iniciado (o aborto), mesmo por razões terapêuticas, é absolutamente proibido (PAULO VI, 1968). Outra pontuação deste documento, é que, caso o homem se habitue ao uso das práticas anticoncepcionais, ele possa “perder o respeito pela mulher e, sem se preocupar mais com o equilíbrio físico e psicológico dela, chegue a considerá-la como simples instrumento de prazer egoísta e não mais como sua companheira respeitada e amada” (PAULO VI, 1968). Por fim, a carta traz um apelo aos governantes para que estes não permitam que “se degrade a moralidade de vossas populações”, aos homens de ciência, aos esposos cristãos, ao apostolado nos lares, aos médicos, aos sacerdotes e aos bispos relacionado ao assunto, sem nenhuma menção direta às mulheres (PAULO VI, 1968).

À medida em que o movimento feminista se popularizava e crescia, enquanto lutava pelos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres, a Igreja fortalecia seu posicionamento e sua atuação a partir de “intervenções” (literal e metaforicamente) de cunho social, político e econômico em instituições estratégicas nestes países e na arena internacional para frear o avanço da luta. A relevante influência da Igreja Católica na região tem sido determinante para que um debate aberto e sincero seja continuamente censurado e, por conseguinte, inviabiliza a elaboração de soluções mais amplas ao problema (VALDIVIA, 1998). Um dos fatos que atesta a profundidade dessa influência da Igreja é o seu status de “Estado observador” no concerto da ONU, sendo a instituição religiosa que possui permissão para assistir e opinar nas sessões de trabalho (LAMAS, 2012, p. 46). Em consonância à sua atuação internacional, a Igreja possui alianças estratégicas com as cúpulas empresariais dos principais países latino-americanos, sendo este mais um fator que consolida sua presença na região. Uma das organizações que melhor representa o trabalho dos fundamentalistas eclesiásticos na região é a Vida Humana

Internacional (VHI)² que financia o trabalho de organizações conservadoras locais voltado à “proteção da vida em todas as formas” (LAMAS, 2012, p. 51). A VHI possui base nos Estados Unidos e presença em mais de 100 países, tendo sido fundada em 1981 para lutar “contra a proliferação do aborto e do *breakdown* da família” (VIDA HUMANA INTERNACIONAL, 2021, s/p.) e segue expandindo sua influência social e política na região latino-americana.

Considerando que o abortamento constitui um problema grave de saúde e justiça social tendo em vista o delicado cenário latino-americano, a problemática de estudo deste trabalho está em investigar e compreender qual o papel que a instituição conservadora católica sediada nos Estados Unidos - a VHI - desempenha nos países da América Latina na promoção de uma agenda chamada de “pró-vida”, em especial a partir da década de 1980. Ou seja, a pesquisa se guiará não somente em entender o que está envolvido no debate sobre os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres latino-americanas, mas sobretudo no papel que atores externos desempenham e de que formas eles atuam na decisão de muitos países de tornar suas legislações mais rígidas. O marco temporal da década de 1980 é representativo para as Relações Internacionais (RI), para a teoria feminista, para a instituição escolhida como objeto de estudo e para a temática dos direitos sexuais e reprodutivos. No campo de estudos das RI, a década de 1980 representou o questionamento à metodologia científica dominante na época - o positivismo. Segundo Ann Tickner (1997), uma das autoras canônicas do feminismo nas Relações Internacionais, a abordagem feminista teve suas aparições mais relevantes somente ao final da década de 1980, período também que os estudos decoloniais ganharam espaço, como veremos adiante. A Human Life International (HLI), instituição escolhida como objeto de análise dada sua relevância na promoção da agenda “pró-vida” foi fundada em 1973, nos Estados Unidos, como resposta à decisão do caso histórico *Ron versus Wade*, que legalizou o aborto nesse país naquele mesmo ano, tendo fortalecido sua atuação a partir da década de 1980.

A discussão sobre a influência de instituições conservadoras católicas estadunidenses na ascensão da agenda antiaborto (ou pró-vida) em países da América Latina pode ser tratada a partir de diversas perspectivas. Para as feministas da região, a interrupção de uma gravidez indesejada é um assunto de justiça social, uma questão de saúde pública e uma aspiração democrática (LAMAS, 2008). Em meio a esse cenário de estatísticas delicadas e demandas feministas, discutir sobre a influência de instituições conservadoras católicas, como a HLI dos

² Ao longo do trabalho, a instituição Human Life International será referida também com o nome de sua vertente latino-americana - Vida Humana Internacional. Destaco que se trata da mesma instituição, tanto sob as siglas de HLI como VHI.

Estados Unidos, torna-se não somente relevante, mas também essencial para entender a movimentação da pauta em prol da penalização do aborto nos países da América Latina. A HLI é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que atua desde 1980 financiando grupos afiliados em nações onde o aborto é completamente ilegal ou legalizado em raros casos para preservar a saúde e a vida da mulher (EQUITY FOWARD, 2019). Ademais, apesar de sua forma de atuação ser diversa, a missão da HLI até o presente momento tem demonstrado comprometimento em relação à agenda de proibição e penalização do aborto em quaisquer circunstâncias (EQUITY FOWARD, 2019).

Deste modo, é possível notar que o fortalecimento dessa determinada agenda, como a que a HLI promove, gera impacto direto e indireto na vida das mulheres que residem na região, nas instituições políticas, na legislação dos países e na promoção de políticos cujos posicionamentos sejam conservadores tal qual a agenda em questão. Uma vez que o direito de decidir sobre o próprio corpo é uma das demandas mais básicas e mais antigas do movimento feminista (LAMAS, 2008), o presente trabalho estabeleceu como problema de pesquisa o papel que a Vida Humana Internacional desempenha na promoção de uma agenda contrária aos direitos reprodutivos das mulheres nos países da região tratada. Tendo isto como base, propõe-se como hipótese que a VHI é um veículo da intervenção de uma classe dominante, neste caso estadunidense. Essa classe se caracteriza por ser economicamente privilegiada, heteronormativa e masculina; e, além de visar manter seu status quo de privilégios inerentes à estrutura capitalista, demonstra a crença secular estadunidense de que os países do Sul Global são inferiores e, por conseguinte, possui o direito (e o dever, em sua concepção) de interferir nestes países para expandir seus ideais. Neste sentido, mesmo não havendo intervenções com a mesma magnitude dos Estados Unidos na América Latina como as militares no período da Guerra Fria, as intervenções seguem acontecendo, ainda que de formas menos explícitas. Neste contexto, a VHI atuaria de forma transnacional para expandir e atender a alguns dos interesses dessa classe para outros países, em sua maioria periféricos. Como fator agravante, a organização, ao chegar nestes territórios, encontra proponentes dessa mesma classe, facilitando sua entrada e consolidação.

Por conseguinte, este trabalho propõe-se a alcançar o objetivo geral de investigar o papel que a instituição estadunidense Vida Humana Internacional desempenha em países da América Latina na promoção de uma agenda contrária aos direitos reprodutivos das mulheres (em específico, a agenda chamada de pró-vida), a partir da década de 1980 até o período contemporâneo. Além disso, estima-se satisfazer os cinco objetivos específicos seguintes: (1)

apresentar a problemática que envolve os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres da América Latina a partir de uma leitura feminista; (2) apresentar a influência da religião católica na América Latina e na pauta “pró-vida”; (3) contextualizar a influência dos Estados Unidos na América Latina, com destaque às intervenções contemporâneas; (4) contextualizar a atuação da HLI na América Latina; (5) apresentar uma radiografia do HLI, dando foco ao corpo dirigente; e (6) investigar o modo de atuação das organizações filiadas ao HLI.

Dessa forma, o presente estudo consiste em uma pesquisa de caráter exploratório, que visa proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o explícito ou construindo hipóteses sobre ele (PRODANOV; FREITAS, 2013). Portanto, o trabalho visa investigar e tornar explícito o papel da instituição conservadora católica com base nos Estados Unidos na promoção da agenda antiaborto em países da América Latina. Apesar de o trabalho ter uma fonte principal - a organização HLI -, ao aprofundar o conhecimento na forma de atuação da mesma, percebe-se a existência de uma importante atuação em rede. A HLI está capilarizada na América Latina a partir de organizações locais filiadas a ela fazendo com que, além da influência internacional, haja atuação doméstica nos países latino-americanos em prol da agenda antiaborto. Neste contexto, foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa, cujos dados coletados são descritivos, retratando o maior número possível de elementos existentes na realidade estudada, havendo uma preocupação maior com o processo do que com o produto (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Em um primeiro momento, os dados foram coletados a partir de fontes primárias, ou seja, a partir de documentos e sítios eletrônicos das instituições ligadas à problemática estudada. Segundo Chizzotti (1995), a pesquisa documental é relevante para trabalhos que visam mostrar a situação atual de um assunto determinado ou buscam apresentar a evolução histórica de um determinado problema. Além disso, o estudo também conta com uma pesquisa bibliográfica a partir de obras críticas das Relações Internacionais no que diz respeito às intersecções de gênero e às abordagens feministas, além de artigos científicos de estudiosos e especialistas no que tange a problemática do estudo. Para os fins deste trabalho, foi utilizada a abordagem feminista das Relações Internacionais, que, se comparada às teorias *mainstream*, é uma abordagem teórica recente, cujas primeiras aparições relevantes se deram ao final da década de 1980 (TICKNER, 1997).

Além desta seção introdutória, este estudo está dividido em 3 capítulos, conforme demonstrado no sumário. Nas seções do capítulo 2 são contempladas as principais contribuições da teoria feminista, com especial destaque à inserção do gênero como uma categoria de análise

e, ao fim, à crítica explorada pelo feminismo do Sul Global, utilizado como base para a investigação que este trabalho se propõe. No capítulo 3, o foco é dado para a forma com que os direitos sexuais e reprodutivos são tratados na América Latina, com destaque às legislações, à extensa influência da Igreja Católica e à convivência de um movimento contrário à liberalização desses direitos e, de outro, um movimento favorável à consolidação dos mesmos. O quarto capítulo trata da atuação e intervenção de uma classe dominante dos Estados Unidos na América Latina, principalmente quanto à agenda que constitui o pano de fundo do objetivo geral deste trabalho: a agenda da criminalização do aborto. Neste mesmo capítulo, tem-se uma análise do objeto de estudo do trabalho, que representa uma das formas que esta classe dominante estadunidense atua nos países latino-americanos, a partir da Human Life International (ou Vida Humana Internacional, como também poderá ser visto ao longo do conteúdo deste trabalho).

2 O FEMINISMO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A institucionalização das Relações Internacionais (RI) enquanto disciplina acadêmica se deu por volta da Primeira Guerra Mundial (JACKSON; SORENSEN, 2018). É por esse motivo que as abordagens teóricas tradicionais, produto de sua própria época, focam nos problemas das relações internacionais considerados os mais importantes no momento: guerra e paz, conflito e cooperação, riqueza e pobreza, desenvolvimento e subdesenvolvimento (JACKSON; SORENSEN, 2018). As teorias basilares da disciplina possuem enfoque nos Estados e nas relações entre eles, e isso ajuda a explicar por que a guerra e a paz são um problema central, enquanto as teorias contemporâneas agregam outros temas à sua agenda: interdependência econômica, direitos humanos, corporações transnacionais, organizações internacionais, desigualdade de gênero, desenvolvimento, terrorismo, entre outros (JACKSON; SORENSEN, 2018). Para Jackson e Sorensen (2018), existem quatro tradições teóricas importantes: o Realismo, o Liberalismo, a Sociedade Internacional e a Economia Política Internacional (EPI), além de abordagens alternativas que ganharam destaque nos últimos anos: Construtivismo e teorias oriundas do pós-positivismo (JACKSON; SORENSEN, 2018). Mesmo possuindo diferenças essenciais entre si, as teorias tradicionais, por serem estadocêntricas, possuem pouca flexibilidade na análise do gênero como categoria das Relações Internacionais. Para os fins deste estudo, não nos aprofundaremos nas tradições teóricas e/ou nos grandes debates, mas será relevante estabelecermos um panorama histórico da evolução da disciplina ao longo do tempo visando demonstrar o contexto no qual a crítica feminista nas RI tem suas origens.

Durante a maior parte do século XX, houve uma forma dominante de pensar as RI (JACKSON; SORENSEN, 2018). O desenvolvimento da disciplina, deste modo, se deu em meio à hegemonia do pensamento positivista, pretensamente imbuído de objetividade e neutralidade (BALLESTRIN, 2021). O positivismo nas RI se caracteriza pela utilização de métodos e pressupostos retirados do Liberalismo clássico e da ciência econômica para estabelecer leis gerais da política internacional (MONTE, 2013). O pensamento inicial Liberal, primeira influência relevante para as RI, foi regido pela determinação de nunca repetir o desastre da Primeira Guerra Mundial, daí a relevância dos estudiosos Liberais à busca por um mundo mais pacífico e cooperativo (JACKSON; SORENSEN, 2018). Como oponente no primeiro grande debate, o Realismo traz uma crítica abrangente ao Liberalismo, argumentando que o ponto de partida correto seria assumir que há intensos conflitos de interesse tanto entre

países como entre pessoas, classificando, portanto, a posição liberal como “utópica” (JACKSON; SORENSEN, 2018). O contexto da época do lançamento desta crítica (anos 1930) favorecia a interpretação Realista clássica de Tucídides, Maquiavel e Hobbes, na qual o poder é o elemento central: a interdependência não produziu uma cooperação pacífica e a Liga das Nações ficou impotente diante do início da 2ª Guerra Mundial (JACKSON; SORENSEN, 2018).

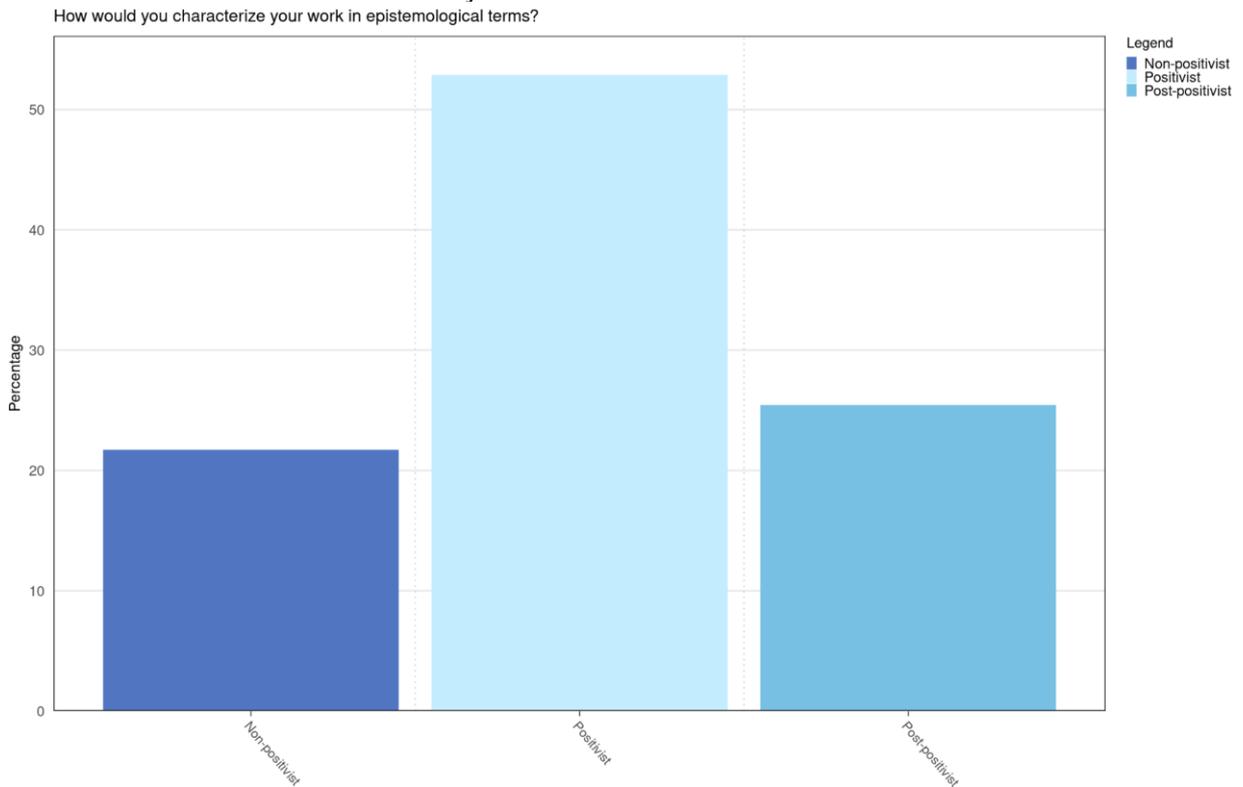
O segundo grande debate em RI envolve questões de metodologia e ocorreu após a 2ª Guerra Mundial (JACKSON; SORENSEN, 2018). Ao fazer uma breve contextualização, pode-se dizer que o contraste principal está entre uma abordagem tradicional que posiciona o ato de julgar no centro da teoria internacional, em detrimento de uma nova geração de acadêmicos (chamados de “Behavioristas”) que adotaram uma conduta metodológica rigorosa (JACKSON; SORENSEN, 2018). A tradicional aceita a complexidade do mundo humano, entende as Relações Internacionais como parte do sistema humano, envolvendo, assim, o entendimento da história e da prática da diplomacia, da História e do papel do Direito Internacional (JACKSON; SORENSEN, 2018). A abordagem Behaviorista não inclui nem a moralidade nem a ética no estudo das RI, dado que envolvem valores e não podem ser estudados de forma objetiva (JACKSON; SORENSEN, 2018). Não houve vencedores deste segundo debate, mas o Behaviorismo teve um efeito duradouro nas RI principalmente porque, após a 2ª Guerra Mundial, a disciplina foi dominada por acadêmicos estadunidenses (JACKSON; SORENSEN, 2018).

O terceiro grande debate, diferente dos dois anteriores, representa uma expansão notável da agenda de pesquisa acadêmica de RI, cujo objetivo perpassa pelo desejo de incluir questões socioeconômicas de bem-estar, assim como político-militares e de segurança (JACKSON; SORENSEN, 2018). Ele se desenvolve como uma crítica neomarxista da economia mundial capitalista somada às respostas da EPI Liberal e da EPI Realista sobre a relação entre economia e política nas Relações Internacionais (JACKSON; SORENSEN, 2018). O neomarxismo, de acordo com os Jackson e Sorensen (2018), estende a análise de Karl Marx de exploração e opressão da classe trabalhadora aos países em desenvolvimento, argumentando que a economia capitalista global, controlada por Estados capitalistas ricos, é utilizada para enfraquecer os países mais pobres. Nesta abordagem, a “dependência” é central: os países mais pobres não são atrasados, eles foram subdesenvolvidos pelos Estados ricos a partir de uma troca desigual.

Desde o fim da Guerra Fria, acontecimentos como o 11 de setembro e a hegemonia preponderante dos Estados Unidos têm apontado em direções diferentes das sustentadas pelas

convicções tradicionais, abrindo espaço para a intensificação de novas perspectivas (JACKSON; SORENSEN, 2018). Este é o quarto debate na área, que inclui críticas às tradições clássicas feitas por abordagens alternativas, algumas vezes identificadas como pós-positivas (JACKSON; SORENSEN, 2018). Até o momento, essas abordagens ainda são minoritárias nas análises de RI. De acordo com o Projeto TRIP (Teaching, Research and International Policy), que reúne dados e publica análises a respeito da disciplina de Relações Internacionais desde 2003, em 2004 63,6% dos acadêmicos respondentes seguiam o positivismo como corrente epistemológica (MALINIAK *et al*, 2011). Com o intuito de atestar a predominância do positivismo, pode-se utilizar de dados do Projeto TRIP, como o caso do gráfico abaixo:

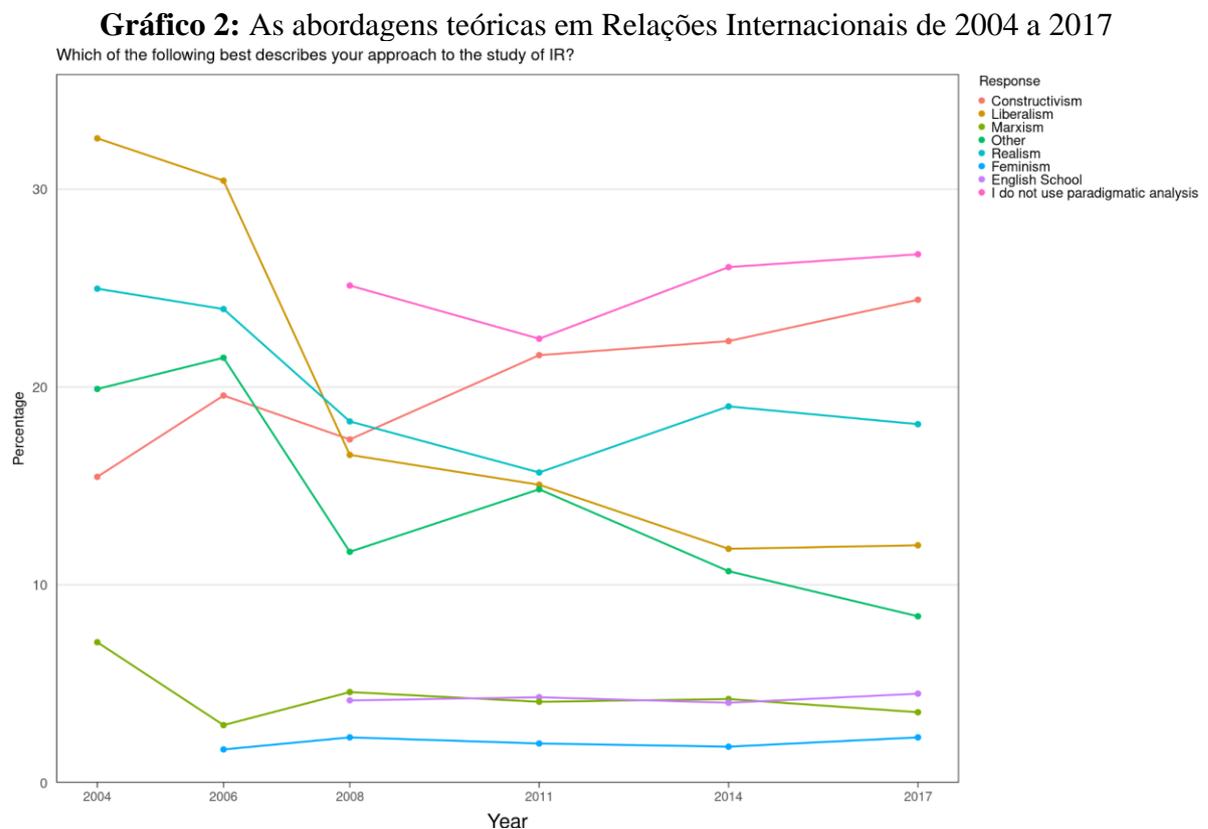
Gráfico 1: A relevância do Positivismo enquanto epistemologia para os estudiosos de Relações Internacionais em 2017



Fonte: MALINIAK (*et al*, 2017)

O gráfico 1, publicado em 2017, demonstra que, na amostra geral dos respondentes de acadêmicos das RI de 36 países envolvidos na pesquisa, mais de 50% dos pesquisadores seguem a epistemologia positivista em seus estudos. Mesmo havendo uma redução do percentual de adeptos se comparados aos 63,6% apontados nos dados de 2004, o positivismo segue sendo hegemônico.

O Realismo e o Liberalismo, mesmo se tratando do primeiro debate, ainda compõem o *mainstream* da disciplina de RI e o cerne da maior parte das pesquisas relacionadas, além de representarem o primeiro contato que os estudantes de graduação em RI (PINI, 2013), fator que influencia diretamente no direcionamento das pesquisas desenvolvidas posteriormente. É possível notar a influência de ambas as correntes através de dados do Projeto TRIP, sendo que ao longo dos relatórios de 2004, 2006, 2008, 2011, 2014 e 2017, tem-se o seguinte comportamento dos estudiosos de RI participantes:



Fonte: MALINIAK (*et al*, 2017)

Analisando o gráfico 2, nota-se um aumento do número de respondentes que não utilizam um paradigma específico, porém, em sua maior parte, os pesquisadores seguem o padrão de realizar uma leitura das RI a partir de uma abordagem teórica que parte de um paradigma tradicional e, portanto, estadunidense. Nos anos de 1970, vislumbrou-se o fortalecimento de teorias que constituíam o mesmo “núcleo duro” do primeiro debate: Neorealismo e Neoliberalismo (PINI, 2013). Este fortalecimento abriu espaço para debates interparadigmáticos, comparando e confrontando empiricamente as teorias entre si (PINI, 2013). A década de 1980 representou o questionamento da metodologia científica moderna nas

Ciências Humanas refletindo também nas RI em que se passou a questionar a suposta “neutralidade científica” e positivista (PINI, 2013). O pós-positivismo foi aceito com ressalvas e restrições pelos círculos acadêmicos tradicionais, que tentaram incorporar suas vertentes menos radicais, como o Construtivismo de Wendt, por exemplo, que estabelecia, ainda, pontes com o positivismo (PINI, 2013).

A fim de atestar as constatações expostas anteriormente acerca do que é mais bem “aceito” no campo das RI, tem-se a lista dos “dez autores mais influentes nas RI” entre as décadas de 1980 e 2000, publicada em 2009 pela revista *Foreign Policy*, que utilizou dados do TRIP como referência. Estes seriam: Robert Keohane (Neoliberal), Alexander Wendt (Construtivista), Kenneth Waltz (Neorealista), John Mearsheimer (Realista), James Fearon e Joseph Nye (Neoliberal), Robert Jervis (Realista), Samuel Huntington (Realista) e Peter Katzenstein (Construtivista) (LYNCH, 2009³). Pelo fato de todos os autores evidenciados serem homens, adeptos à teorias tradicionais, cuja linha epistemológica primordial é o positivismo e advém do Norte Global, pode-se inferir que a leitura das Relações Internacionais e o estudo dos principais eventos do Sistema Internacional parte de um ponto de vista que não é neutro em gênero, raça ou classe; além de ser pouco diversos no que diz respeito às correntes que fogem dos parâmetros estabelecidos pelas vertentes tradicionais, pelo patriarcado e pelas profundas diferenças entre a produção de conteúdo do centro e da periferia.

Nos últimos anos, a expansão, profissionalização e autonomia das RI a partir da segunda metade do século XX, em especial nos anos 1980, trouxeram à tona os debates e críticas “pós-positivistas” (BALLESTRIN, 2021). O movimento pós-positivista ganhou espaço a partir dos anos 1980, com críticas às teorias *mainstream* de RI e a noção de que o conhecimento emerge apenas com a coleta de dados observáveis e quantificáveis (PAIVA, 2014). Os teóricos pós-positivistas serão aqueles que buscam entender as normas e instituições a partir das quais agem os Estados, cogitando mesmo a existência de “identidades estatais” - construídas entre atores domésticos e externos, e que impactam as tomadas de decisão em política externa (MONTE, 2013). Esse contexto abriu espaço para as primeiras abordagens feministas nas RI, que partilham dessas críticas e as estendem, afirmando que o *mainstream* tem um viés masculino (PAIVA, 2014). A crítica feminista em RI se alinha a esse pensamento por priorizar, justamente,

³ Robert Cox também foi citado na lista, ainda que em último lugar, e, ao contrário dos outros teóricos citados, representa o rompimento com as teorias tradicionais nas RI.

as relações entre poder e conhecimento, a importância da linguagem, regras e identidades para as Relações Internacionais (MONTE, 2013).

Partindo-se do princípio de que a disciplina das RI reivindica um caráter internacional distintivo, o fato de ter sua produção, divulgação e literatura científicas/acadêmicas concentradas em poucos países, universidades e associações profissionais; existe uma necessidade de desprovincializar, descolonizar e desmasculinizar a disciplina (BALLESTRIN, 2021). No entanto, desde as primeiras aparições do feminismo nas RI em meados dos anos 1980, apesar de ter se passado uma evolução relativamente rápida de publicações e estudos, o efeito nas teorias convencionais é marginalizado. Praticamente nenhuma das teorias convencionais que compõem o cerne da disciplina utiliza o gênero como categoria de análise. Por conseguinte, para os estudiosos e pesquisadores “treinados” por essas metodologias, as abordagens feministas seriam isentas de teoria, meramente críticas e sem potencial para pesquisa empírica e, por isso, é raro existirem teóricos adeptos das concepções tradicionais dispostos a estabelecer debates construtivos públicos com as feministas (TICKNER, 1997).

Com isso em mente, o presente capítulo busca traçar um panorama introdutório das epistemologias feministas nas Relações Internacionais, considerando as correntes hegemônicas, o perfil dos estudiosos e pesquisadores mais citados e valorizados ao longo do tempo. O primeiro subtópico busca discutir a inserção da categoria de análise de gênero na disciplina, dado que, para aprofundar a discussão proposta neste trabalho acerca dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, é necessário iniciar pelas definições básicas do papel e da figura feminina na sociedade e os desdobramentos de uma das principais constatações feministas: o pessoal, além de político, também é internacional. O segundo, tendo em vista a problemática deste estudo, analisa a perspectiva feminista a partir da ótica latino-americana, elucidando as particularidades da teoria e das mulheres nesta região.

2.1 GÊNERO: PESSOAL, POLÍTICO E INTERNACIONAL

A ciência, que por muito tempo se dizia neutra, corroborou para que a inserção das questões de gênero fosse tardia nas Relações Internacionais (SCHOLZ, 2018). Joan Scott (1995) propõe que o uso do termo “gênero” com uma conotação mais objetiva e neutra parece se ajustar melhor à terminologia científica das Ciências Sociais do que os trabalhos anteriores que discorriam sobre “coisas relativas às mulheres” sem o devido questionamento das relações

estabelecidas entre homens e mulheres. O termo se torna, então, uma forma de indicar construções culturais que dizem respeito à criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres (SCOTT, 1995). Assim, “Gênero é, segundo esta definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado” (SCOTT, 1995, p.75). Compreendendo-se, então, que a diferenciação entre masculino e feminino não é apenas uma característica individual, mas um conjunto de normas e significados que perpassa o âmbito individual, pode-se entender, também, o gênero como categoria presente em discursos e instituições, além de diferentes níveis da vida social e internacional (MONTE, 2013).

A sociedade é socializada nas hierarquias de gênero, fazendo com que certos pressupostos, normas e instituições sejam internalizados como parte de nossas identidades (MONTE, 2013). Tais estereótipos naturalizam e justificam estruturas hierarquizadas, fazendo com que a dimensão do gênero seja importante não apenas porque define as relações de poder entre homens e mulheres, mas também condiciona o pensamento a funcionar a partir de dicotomias que legitimam formas múltiplas de dominação em diversas esferas sociais (MONTE, 2013). Para Tickner (1992), qualquer tentativa de introduzir uma análise baseada em gênero no campo precisa começar com uma discussão sobre a masculinidade (TICKNER, 1992). Características tipicamente associadas ao gênero masculino, como poder, autonomia, racionalidade e vida pública, são mais valorizadas nas mais diversas esferas, enquanto aquelas associadas ao feminino, como fraqueza, dependência, emoção e vida privada, são colocadas em segundo plano (TICKNER, 1992). Gênero, portanto, não pode ser limitado ao que é privado, como as teorias tradicionais sugerem. Scott (1995) apresenta, ainda, a existência de uma relação inerente entre poder e saber, sendo o gênero intrinsecamente ligado às relações de poder e, conseqüentemente, uma forma primária de significar essas relações (SCOTT, 1995).

Isto posto, constata-se que a política não é desenhada somente pelo que acontece no âmbito público. Este último é convencionalmente dominado por homens, que utilizam seu poder para construir relacionamentos privados que reforçam seu próprio controle político masculinizado (ENLOE, 2014). Para Enloe (2014) a vida pública é construída através das definições de masculinidade e feminilidade, sendo assim: o pessoal também é político, ou seja: os problemas tidos como particulares e pessoais das mulheres na esfera privada são, de fato, questões públicas constituídas pela desigualdade de gênero da estrutura social (OYEWÙMÍ, 2020). Adiante neste pensamento, autoras como Enloe (2014) e Tickner (1992) elucidam que os governos, na arena internacional, podem perseguir o reconhecimento de outros governos de sua soberania, mas dependem, também, de ideias naturalizadas e estereótipos sobre dignidade

masculina e sacrifício feminino para sustentar esse senso de autonomia tido como o interesse nacional primordial. Portanto, o pessoal também é internacional e, assim, não existe uma separação entre o que é supostamente doméstico e o que é supostamente internacional.

Em suma, para o objetivo deste capítulo, levaremos em consideração a definição de Izadora do Monte (2013) como forma de sumarizar a crítica feminista nas RI:

Abordagens que usam o gênero como categoria de análise no estudo das relações internacionais procuram, nas instituições e normas do sistema internacional, explicações para a assimetria nas relações entre os gêneros e instâncias de constituição de identidades de homens e mulheres. Em adição, as abordagens feministas têm em comum o fato de incluir no seu projeto científico uma dimensão política – não apenas de superação da opressão feminina, mas também de construção de uma ordem internacional mais justa, na qual hierarquias, de gênero, classe ou raça, não estejam presentes. (MONTE, 2013, p.68)

Graças à produção teórica e sua ação como movimento, o feminismo trouxe alterações profundas na dinâmica da sociedade (GONZALEZ, 2020). O movimento feminista desempenha um papel fundamental nas lutas e conquistas das mulheres, evidenciando bases materiais e simbólicas da opressão das mulheres, demonstrando o caráter político do mundo privado, estimulando a conquista de espaços por parte de homossexuais de ambos os sexos, discriminados pela sua orientação sexual (GONZALEZ, 2020). No entanto, apesar das inegáveis contribuições para a discussão da discriminação pela orientação sexual, não aconteceu o mesmo com outros tipos de discriminação, tão graves quanto aquela que é sofrida pela mulher: as de caráter racial (GONZALEZ, 2020). Tanto o racismo como o feminismo partem das diferenças biológicas para se estabelecerem como ideologias de dominação e mesmo assim, é possível constatar na leitura dos textos e da prática feminista referências formais que denotam uma espécie de “esquecimento” da questão racial (GONZALEZ, 2020).

A utilização do conceito de gênero como um valor nominal e conceito universal vem sendo criticado por muitos estudiosos, além de ser apontado como particular das políticas de mulheres anglófonas/estadunidenses e brancas (OYEWÙMÍ, 2020). Para analisar a atuação de uma instituição estadunidense na promoção de uma agenda contrária aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres latino-americanas, é relevante assimilar uma das principais críticas ao feminismo liberal, feita por feministas afro-estadunidenses: gênero não pode ser pensado à parte das dimensões de raça e de classe (OYEWÙMÍ, 2020). Isso significa levar em consideração que, no quadro das profundas desigualdades raciais existentes na América Latina, se inscreve a desigualdade sexual, tratando-se de uma dupla discriminação para com as mulheres não brancas da região latino-americana (GONZALEZ, 2020). É com base nesta crítica ao feminismo “tradicional” que se estabelece o pano de fundo do subtópico a seguir que se

refere aos feminismos marginalizados ou “subalternos” e que visam esclarecer que o duplo caráter da condição biológica das mulheres não brancas faz com que elas sejam mais oprimidas e exploradas, justamente pela capacidade do sistema capitalista em transformar diferenças em desigualdades (GONZALEZ, 2020).

2.2 FEMINISMOS SUBALTERNOS: ONDE ESTÁ A MULHER NEGRA?

Como exposto no capítulo introdutório, este trabalho se propõe a investigar o papel que atores externos, em específico a partir da Human Life International, desempenham e de que formas eles atuam na decisão de países latino-americanos de tornar suas legislações mais rígidas no que diz respeito aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. No caso do continente latino-americano, cabe realizar uma breve reflexão histórica acerca da colonização europeia e, mais especificamente, de Portugal e Espanha, da região. Tem-se que um dos efeitos do eurocentrismo é a racialização do conhecimento que coloca os europeus como “os conhecedores” e, portanto, superiores e mais avançados em relação aos outros povos (OYEWÙMÍ, 2020). Ademais, o privilégio do gênero masculino é parte essencial do *ethos* europeu e está consagrado na cultura da modernidade (OYEWÙMÍ, 2020) e, por conseguinte, deve ser levado em consideração ao analisar a realidade específica das mulheres da América Latina.

O feminismo liberal é ligado às revoluções burguesas ocidentais do século XVIII, cujas demandas, fora das RI, estavam centradas em estender às mulheres os direitos políticos e civis restritos apenas aos homens (MONTE, 2013). Para as liberais, a opressão das mulheres é função das barreiras legais do Estado que impedem a realização de direitos individuais e seria o Estado, então, a autoridade mais apropriada para garantir os direitos das mulheres (MONTE, 2013). As feministas brancas e liberais se concentraram na crítica ao androcentrismo e à pretensão de objetividade do método científico vigente e hegemônico na época (MIÑOSO, 2020). Além disso, essas estudiosas deram notável relevância da representação de uma família nuclear, composta por um casal e seus filhos, gerando a noção de feminilidade como sendo o conceito de “esposa” nos padrões euro-estadunidenses (OYEWÙMÍ, 2020). Dada a relevância dessa concepção de família, quaisquer outros relacionamentos que não estiverem ligados ao matrimônio e à categoria “esposa” são, na melhor das hipóteses, secundários (OYEWÙMÍ, 2020). Por conseguinte, como “[...] raça e classe normalmente não variam na família, faz

sentido que o feminismo branco, preso no interior dessa família, não enxergue raça e classe” (OYEWÙMÍ, 2020, p. 101).

As feministas negras e de cor, por sua vez, desenvolveram uma crítica implacável ao universalismo da categoria mulher da teoria feminista clássica ao apontar, principalmente, que o que é tomado como teoria feminista é apenas um “ponto de vista”, neste caso produzido pelas mulheres brancas que tiveram acesso a uma formação universitária graças aos seus privilégios de classe e raça (MIÑOSO, 2020). Para a estudiosa Yuderkys Espinosa Miñoso (2020), essa crítica acabou fazendo, dentro do próprio feminismo, a mesma denúncia que a epistemologia feminista fizera à produção científica ocidental do conhecimento: de que ele é, na verdade, um ponto de vista parcial, encoberto de objetividade e universalidade, já que surge de certa experiência histórica e certos interesses concretos (MIÑOSO, 2020).

O feminismo ocidental, ainda, possui fortes influências de uma experiência histórica colonial, que dentre outras heranças, inclui a exclusão, desprezo, machismo e racismo aos e às indígenas (PAREDES, 2014). E por definição patriarcal, colonial e capitalista, os corpos de mulheres indígenas são objetos, páreas da história, matéria prima e recurso natural e mental (PAREDES, 2017). Neste sentido, as feministas comunitárias se propõem a ser um feminismo útil à luta dos povos indígenas, diferenciando-se do feminismo liberal, do decolonial e dos coletivos (PAREDES, 2017), demonstrando, mais uma vez, o quanto a categoria “mulher” não é universal, e muito menos inclui, como deveria, mulheres não brancas. Para elas, construir outro discurso inclusivo e real perpassa por superar a leitura ocidental e neoliberal, entendendo que às mulheres indígenas deve-se retribuir duplamente para que exista justiça: uma vez por serem indígenas e outra por serem mulheres (PAREDES, 2014). O colonialismo e o racismo as impactaram como parte das comunidades indígenas que foram violadas pelas invasões coloniais, compostas por homens e mulheres, além do impacto sofrido pelo patriarcado que as inferiorizou (e inferioriza) por serem mulheres (PAREDES, 2014), daí a necessidade de reconhecer as diferentes posições que é possível ocupar no espectro “ser mulher”, dado que esta não é uma categoria universal.

Outra crítica do feminismo comunitário é a associação errônea entre “gênero feminino” como sinônimo de “mulher”. Nesta perspectiva, gênero seria o cárcere que o patriarcado constrói sobre os corpos dos homens, das mulheres e das pessoas intersexuais (PAREDES, 2017). O mais importante do conceito de gênero é que este implica uma relação de inferiorização da mulher, dado que, ainda que ambos são aprisionamentos, para o patriarcado, o cárcere do homem vale mais que o cárcere da mulher (PAREDES, 2017), corroborando, de

certo modo, à contribuição de Tickner (1992) de que as características tipicamente associadas ao gênero masculino são mais valorizadas. Por si só, gênero não explica todas as opressões que as mulheres vivem, dado que a relação de gênero é apenas uma das relações existentes (PAREDES, 2017). Como comentado anteriormente neste capítulo, para atender aos objetivos deste trabalho e entender o cenário em que as mulheres latino-americanas se situam, iremos nos ater às teorias que consideram o ponto de vista da mulher negra, de cor, que sofre os prejuízos da colonização ainda nos dias de hoje. Não será utilizada somente uma teoria, mas sim os principais conceitos e críticas introduzidos até o momento e aprofundados ao longo do trabalho.

Os estudos decoloniais dos anos 1980 reorganizaram o debate “terceiro-mundista”, apropriando-se dos conceitos de Sul e Sul Global e rejeitando a ideia de que a produção teórica válida e aceitável é somente aquela realizada e autorizada pelas metrópoles, crítica que é partilhada pelas feministas de cor (BALLESTRIN, 2021). No entanto, a percepção da intersecção de raça e gênero nesta concepção é tida somente em termos estruturais amplos, interpretando erroneamente as mulheres de cor, assim como o feminismo clássico, ao assumir a suposta “universalidade” da categoria mulher (LUGONES, 2020). “A categoria “mulher” seleciona como norma as fêmeas burguesas brancas heterossexuais, “homem” seleciona os machos burgueses brancos heterossexuais, “negro” seleciona os machos heterossexuais negros, e assim sucessivamente.” (LUGONES, 2020, p. 67). Em outras palavras, tanto a categoria “mulher” quanto “negro” não incluem a mulher negra, e a intersecção entre elas nos mostra um vazio (LUGONES, 2020). É nesse sentido também que se orienta a argumentação das feministas de cor, mostrando que é necessário tratar da categoria de gênero associada à de raça, dado que a raça não é nem mais mítica nem mais fictícia que o gênero - ambos são ficções poderosas parte de uma questão ideológica (LUGONES, 2020). Assim,

Apagando toda a história, inclusive a oral, da relação entre as mulheres brancas e não brancas, o feminismo hegemônico branco igualou mulher branca e mulher. Mas é evidente que as mulheres burguesas brancas, em todas as épocas da história, inclusive a contemporânea, sempre souberam orientar-se lucidamente em uma organização da vida que as colocou em posições muito diferentes daquelas das mulheres trabalhadoras ou de cor (LUGONES, 2020, p. 83).

O controle dos homens sobre o corpo das mulheres, seja ideológico (por meio de leis, como citadas anteriormente) ou prático (violência sexual e doméstica), são expressões de princípios masculinistas que perpetuam a inferiorização do feminino (MONTE, 2013). Se somarmos a isso a negação da humanidade das pessoas colonizadas e escravizadas pelo colonialismo e a violência brutal a que os corpos de indígenas, mulheres e escravizados foram

submetidos (BALLESTRIN, 2017), tem-se uma das afirmações das feministas pós-coloniais: as mulheres do Sul Global experimentaram e seguem vivenciando formas particularmente agudas de opressão, principalmente por causa das intersecções entre imperialismo, colonialismo, capitalismo e racismo (MONTE, 2013).

Para tratar da influência de uma instituição conservadora estadunidense, que justifica suas ações com base na religião católica e, portanto, possui origens europeias e metropolitanas, na agenda contrária aos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres advindas de uma região colonizada e subdesenvolvida, cabe atenção às críticas levantadas tanto pelos decolonialistas quanto pelo movimento das feministas de cor, pois são eles que nos permitem analisar o cenário a partir de uma perspectiva mais completa e menos distorcida (MIÑOSO, 2020). A atuação da Human Life International corrobora, direta e indiretamente, na manutenção do controle sobre o corpo das mulheres, além de fortalecer os privilégios daqueles que estão no poder, uma vez que sua origem e valores reforçam a hegemonia de homens brancos e cristãos e da heteronormatividade. No capítulo seguinte, será discutido de forma mais aprofundada os desdobramentos desse controle dos homens sobre o corpo das mulheres da América Latina no que diz respeito aos seus direitos sexuais e reprodutivos, tratando das legislações dos países da região, da influência católica e da atuação dos movimentos pró-vida e pró-escolha em relação ao aborto.

3 DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DAS MULHERES NA AMÉRICA LATINA: CRUZAMENTOS ENTRE RELIGIÃO E POLÍTICA

Desde a década de 1960, o movimento feminista em sua segunda onda afirmando que o pessoal também é político, passou a destacar a questão dos direitos ao corpo e ao livre exercício da sexualidade para as mulheres. O debate sobre a despenalização do aborto começou a ter maior relevância em 1973 quando nos Estados Unidos a Corte Suprema de Justiça declarou que interromper uma gravidez era uma decisão íntima das mulheres e que o Estado não deveria colocar obstáculos (LAMAS, 2012). Na América Latina, a discussão possui seu avanço limitado por diversas razões. A predominância de governos ditatoriais entre as décadas de 1960 e 1980 dificultou a organização dos movimentos sociais e políticos, incluindo o movimento feminista. Além disso, há que levar em conta as estruturas opressoras que historicamente afetam as mulheres da região (colonialismo, racismo, machismo) e a forte influência de paradigmas religiosos na construção de políticas públicas contribuem para que o aborto continue sendo considerado crime na maior parte dos países (ARAS; GONZAGA, 2015).

Para Aras e Gonzaga (2015), a definição do aborto como crime ou como direito é decisiva para pensar o lugar reservado às mulheres nesses países. Além disso, as autoras colocam que a interrupção de uma gravidez é um componente da realidade no que se refere à vida reprodutiva e, por isso, os fatos passíveis de mudança são a situação em que as mulheres realizam o procedimento e os perigos aos quais elas se expõem (ARAS; GONZAGA, 2015). A partir de uma análise do panorama da descriminalização e da legalização do aborto disponibilizado pelo Centro de Direitos Reprodutivos (CDR), percebemos que atualmente a maioria dos países considerados desenvolvidos possui legislações que garantem o direito ao acesso ao abortamento seguro ao passo que, quando se observa os países subdesenvolvidos, existem maiores taxas de criminalização da prática (GONÇALVES *et al*, 2021). Um agravante deste cenário é a atuação da Igreja Católica que, até o caso estadunidense de 1973, não apresentava indícios de que esta se preocupasse com os abortos que ocorriam ilegalmente (LAMAS, 2012). No entanto, quando as mulheres passaram a ter a possibilidade de realizá-los de forma legal e segura, a alta hierarquia da Igreja iniciou suas campanhas contra a prática (LAMAS, 2012).

No caso da América Latina, o panorama se agrava, dado que são países fortemente influenciados pela religião católica. Como será visto no Quadro 1, 20,8% dos países da região proíbem o aborto em todas as situações. Nesta conjuntura, a Igreja possui inúmeros

instrumentos que se interpõem na construção de políticas públicas, assumindo o papel de principal opositora, historicamente, das conquistas por direitos reprodutivos na região (ARAS; GONZAGA, 2015, p. 4). Em um contexto como esse, o corpo feminino é apropriado pelo Estado e pelos homens, além de ser reduzido a um meio para reprodução e acumulação de trabalho (FEDERICI, 2017). Para Federici (2017), capitalismo, racismo e sexismo estão associados, dado que, enquanto sistema econômico-social, o capitalismo precisa justificar e mistificar as contradições em suas relações sociais. Isso é feito pela difamação daqueles a quem explora: mulheres, sujeitos coloniais, descendentes de escravizados africanos, imigrantes deslocados pela globalização (FEDERICI, 2017). A autora mostra, ainda, que na sociedade capitalista, “o corpo é para as mulheres o que a fábrica é para os homens trabalhadores assalariados: o principal terreno de sua exploração e resistência” (FEDERICI, 2017, p. 34).

Neste sentido, constata-se que a limitação mais ou menos restritiva em relação aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres possui boa parte de sua legitimidade assentada nesta ideia de que o poder soberano do Estado lhe permite atuar em questões essencialmente privadas, utilizando-se da disciplina e de uma concepção distorcida de “preservação da vida” no caso da restrição ao aborto no âmbito legislativo. Como já mencionado anteriormente, “o pessoal é político” é um dos mais simples e mais perturbadores *insights* feministas (ENLOE, 2014). A vida pública é construída através das definições de masculinidade e feminilidade e, como autoras que seguem a linha teórica feminista sugerem, o internacional também é pessoal. Isso quer dizer que os governos dependem de certos tipos de relacionamentos privados para conduzir seus assuntos estrangeiros. Para operar na arena internacional, eles dependem de ideias masculinizadas de como o sistema político internacional deve funcionar (ENLOE, 2014).

Isto posto, tem-se que o Estado exerce um poder desproporcional aos corpos das mulheres em detrimento dos homens. No caso deste estudo, trata-se sobre os direitos sexuais e reprodutivos e da capacidade de decidir se, quando, com que frequência e com quem as mulheres podem ter filhos. Teoricamente, independentemente dos posicionamentos individuais, cabe ao Estado garantir políticas públicas e leis para que todas as mulheres, sem discriminação, possam exercer esse direito (GALLI, 2020). Essa garantia do Estado reside na garantia de direitos humanos como o direito à vida, à integridade física e psíquica, à saúde sexual e reprodutiva, à igualdade e não discriminação, entre outros (GALLI, 2020). No contexto dos países da América Latina, onde as mulheres são historicamente afetadas por múltiplas estruturas de opressão, observa-se a maior taxa de abortos inseguros no mundo, com 31 abortos por 1000 mulheres com idade entre 15 a 44 anos (AGUIAR *et al.*, 2018). Diante desta taxa, na figura 1

observa-se o seguinte panorama dos países latino-americanos no que diz respeito às suas respectivas legislações.

Figura 1: Panorama dos países da América Latina em relação ao aborto



Fonte: Paixão (2020).

Na região estudada, convivem países cujas legislações podem ser consideradas liberais, como Cuba e Uruguai, e países muito restritivos, como El Salvador, Suriname, República Dominicana e Nicarágua. Segundo a revisão de Aguiar (*et al*, 2018), Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia e Equador permitem o aborto em caso de estupro; Bolívia e Colômbia, no caso de incesto; Colômbia, por inseminação artificial sem consentimento; Colômbia e Panamá, em casos de malformações fetais graves; Argentina, Bolívia e Peru, sob risco à saúde física e/ou mental da mulher. Por fim, para gestações que colocam em risco a vida da mulher, existe relativo consenso: 9 dos 10 dos países que descriminalizaram o abortamento em determinadas condições, sendo estes Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Peru, República

Dominicana, Haiti e Guatemala (AGUIAR *et al.*, 2018). Mais recentemente, México (2021)⁴ e Argentina (2020)⁵ legalizaram a interrupção da gravidez, compondo parte relevante dos avanços da discussão na América Latina (CORREIA, 2021). Em suma, utilizando-se como categorias de análise as representadas na Figura 1, tem-se o seguinte cenário:

Quadro 1: As legislações em relação ao aborto na América Latina

Legislação em relação ao aborto	Nível de Restrição ⁶	Países da América Latina ⁷	% ⁸
Proibição total	5	República Dominicana (2017) ⁹ , El Salvador (1998), Nicarágua (2006 ¹⁰), Suriname e Honduras (2021) ¹¹	20,8%
Para salvar a vida da mulher	4	Guatemala (1997) ¹² , Haiti (2020), Venezuela (1915), ¹³ Brasil (1940) ¹⁴ , Paraguai (1997), Chile (2017) e Panamá (2015) ¹⁵	29,1%
Para salvar a vida da mulher e	3	Equador (2021) ¹⁶ , Peru (1991), ¹⁷ Bolívia (2017) ¹⁸ e Costa Rica (1971) ¹⁹	16,6%

⁴ Em reportagem publicada pelo El País, México descriminaliza o aborto em 2021 após decisão judicial histórica (BREÑA,; BARRAGÁN, 2021)

⁵ Em matéria que centraliza números e dados sobre o aborto na América Latina, publicada pelo Bloomerang Línea, tem-se a descriminalização do aborto na Argentina em 2020, dentre outras informações. (VERA, 2021).

⁶ Classificação criada especialmente para o presente trabalho, considerando níveis de 1 a 5, sendo 1 a representação de uma legislação menos restritiva (liberal) e o nível 5, o equivalente à legislação totalmente restritiva, que criminaliza o aborto em todas as situações.

⁷ Junto ao país, entre parênteses tem-se o ano da revisão mais recente da legislação encontrada.

⁸ A fim de elucidar a representatividade de cada nível de restritividade em relação ao todo de países, fez-se um cálculo do número de países do nível em relação ao número total de países da América Latina (24).

⁹ A República Dominicana realizou a última discussão sobre a pauta em 2017, tendo suspenso a descriminalização (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2017)

¹⁰ Segundo a coletânea “Legislação do Aborto na América Latina” da Casa da Mulher Trabalhadora (CAMTRA, 2020a)

¹¹ Honduras proíbe o aborto ao alterar sua Constituição em 2021 (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2021)

¹² Desde 1997 não foram encontradas reportagens que atestassem discussões ou revisões da legislação da Guatemala (ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO, 1997)

¹³ Segundo a coletânea “Legislação do Aborto na América Latina” da Casa da Mulher Trabalhadora (CAMTRA, 2020b)

¹⁴ Segundo o Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940).

¹⁵ Segundo o Código Penal Paraguai (PARAGUAI, 1997)

¹⁶ O Código Penal equatoriano até 2021 não penalizava somente abortos quando as vítimas eram mulheres com deficiência mental. A partir dessa atualização, o aborto é despenalizado em todos os casos de estupro (ESPAÑA, 2021)

¹⁷ Segundo a coletânea “Legislação do Aborto na América Latina” da Casa da Mulher Trabalhadora (CAMTRA, 2020c).

¹⁸ Nova lei boliviana aprovada em 2017 descriminaliza abortos decorrentes de estupro, quando existe risco para a saúde da mãe, praticados antes das oito semanas de gravidez, tenham sido decididos por mulheres que sejam estudantes ou tenham sob seus cuidados crianças, idosos ou pessoas deficientes. O artigo também estabelece que o aborto praticado por adolescentes não terá punições (MOLINA, 2017).

¹⁹ Última revisão encontrada da lei da Costa Rica foi 1971 (RODRÍGUEZ, 2020)

preservar a saúde física			
Para salvar a vida da mulher e preservar a saúde física ou mental	2	Colômbia (2006) ²⁰	4,1%
Sem restrições	1	Uruguai (2012) ²¹ , Guiana (1995), Guiana Francesa, Cuba (1959), Porto Rico, Argentina (2020) e México (2021) ²²	29,1%

Fonte: Elaborado pela autora com base em Paixão (2020) e Vera (2021)

A partir de dados da pesquisa Global Views on Abortion de 2021, realizada anualmente pela Ipsos com 27 países e aproximadamente 20 mil entrevistados, pode-se traçar um perfil de quem é favorável à legalização do aborto. Segundo a pesquisa, a média global entre os entrevistados favoráveis à legalização é de 71% (IPSOS, 2021). De todas as mulheres entrevistadas, 73% acham que o aborto deve ser permitido, em contraposição a 69% dos homens. Além disso, os entrevistados com alto grau de escolaridade demonstram maior apoio à legalização (74%). Desses, 50% creem que deve ser permitido sempre que uma mulher o desejar e 24% apoiam a prática em casos determinados (IPSOS, 2021). Em suma: a maioria das mulheres deseja poder exercer um direito fundamental: o de interromper a gravidez de forma segura e acessível, garantido pelo Estado; algo que, na América Latina, parece ser um longo caminho a ser percorrido. Nota-se a força contrária a partir do panorama considerável de países da região que possuem legislações de níveis 5 e 4 de restrição, que somam 20,8% e 29,1%, respectivamente conforme o Quadro 1 demonstra. No subtópico a seguir, a fim de aprofundar em uma das variáveis que influencia diretamente este contexto, será detalhada a atuação e a influência de um dos maiores oponentes da luta em prol dos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres na América Latina: a religião cristã e, mais especificamente, a Igreja Católica.

²⁰ Segundo o Center for Reproductive Rights (2021), a última revisão relevante sobre a pauta aborto na legislação colombiana foi em 2006.

²¹ Em reportagem publicada pelo Brasil de Fato, desde 2012 não há revisões relevantes da legislação do Uruguai em relação ao aborto (GIMÉNEZ, 2016)

²² Em reportagem publicada pelo El País, México descriminaliza o aborto em 2021 após decisão judicial histórica (BREÑA; BARRAGÁN, 2021)

3.1 IGREJA CATÓLICA: INFLUÊNCIA NA AMÉRICA LATINA E NO FORTALECIMENTO DA PAUTA “PRÓ-VIDA”

No início da colonização dos países latino-americanos, se fortalecia na Europa medieval uma “sociedade persecutória” que, alimentada pelo militarismo e pela intolerância cristã, o olhar para o “outro” era essencialmente agressivo (FEDERICI, 2017). A expansão ibérica trouxe para a América Latina a expansão do catolicismo (ORO; URETA, 2007) e, por isso, não é de se estranhar definições dos povos nativos do “Novo Mundo” como “canibais”, “adoradores do diabo” e “sodomitas”, fazendo com que os espanhóis, por exemplo, respaldassem a “[...] ficção de que a Conquista não foi uma busca desenfreada por ouro e prata, mas uma missão de conversão” (FEDERICI, 2017, p. 384). As autoridades e o clero encontraram na América uma suposta confirmação de suas teses sobre a adoração ao diabo, uma convicção aplicada às suas campanhas de cristianização na Europa e, posteriormente, justificaram a adoção do extermínio como estratégia política na região do Novo Mundo (FEDERICI, 2017). Isso mostra que a influência católica na América Latina advém dos primórdios da colonização, demonstrando um dos primeiros cruzamentos entre religião e política que se mantém até os dias atuais, como o próprio objeto de estudo deste trabalho representa.

A religião católica é a única que possui o poder de intervir diretamente no concerto das nações da ONU (LAMAS, 2012). A participação da Santa Sé (Estado do Vaticano) como membro em organismos internacionais desde 1929 lhe permitiu obter, em 1957, privilégios de “observadora” junto às Nações Unidas (CONCORDAT WATCH, 2022), o que permite aos hierarcas católicos assistir e opinar nas sessões de trabalho (LAMAS, 2012). Para fins de comparação, a maior parte das organizações não-governamentais, incluindo outras religiões, possui o status de “consultivo” (CONCORDAT WATCH, 2022). Ademais, em 2021, a Santa Sé se tornou observadora permanente na Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme comunicado oficial da Imprensa do Vaticano (VATICAN NEWS, 2021a), confirmando que seu status de poder no meio internacional. Essa decisão, para a Igreja, é testemunha do “[...] compromisso da família das nações para enfrentar, através do diálogo e da solidariedade internacional, os desafios globais de saúde que afligem a humanidade” (VATICAN NEWS, 2021a).

O status de Estado Observador na ONU permite à Santa Sé intervir em decisões tomadas em conferências mundiais, como foi o caso da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) de 1994 no Cairo. A conferência apresentava um projeto que “[...]”

representava a abertura da ONU para escutar as mulheres e colocava ênfase em dar-lhes poder para controlar suas vidas, especialmente no aspecto reprodutivo” (LAMAS, 2012, p. 46). Como oposição ao projeto, os representantes católicos envolvidos fizeram uma campanha contrária entre os delegados (LAMAS, 2012). Ao receberem uma reação não favorável, lançaram uma campanha midiática para sensibilizar a opinião pública cujos destaques foram a retomada da proposta católica de instaurar em 1998 o dia da Anunciação da Virgem Maria (25 de março) como o “dia do Não Nascido” em alguns países latino-americanos e a beatificação, pelo papa, de uma mulher grávida e com câncer uterino que, em vez de aceitar o tratamento médico e abortar, se sacrificou para dar a luz e perdeu a vida (LAMAS, 2012). Ao final, todos os países-membros, com exceção do Irã e Malta, aprovaram os capítulos do projeto relativos aos direitos reprodutivos e à saúde reprodutiva (LAMAS, 2012).

Além do status privilegiado da Igreja Católica em detrimento de outras religiões no âmbito das Nações Unidas, cabe ressaltar a adesão aos meios de comunicação em massa pela Igreja, remodelando sua relação com os fiéis ao longo do tempo conforme esses meios evoluem (MOREIRA, 2019). Em um estudo feito por Moreira (2019), a autora constatou que ao longos dos anos, a relação entre a Igreja e a mídia passou por cinco fases: (1) Inicialmente, na época da Inquisição, a Igreja censurava os meios de comunicação em massa; (2) posteriormente, a Igreja passou a controlar a imprensa, o cinema e o rádio, começando a utilizá-los para difundir suas mensagens; (3) após, a Igreja se ajustou à velocidade da sociedade e às tecnologias e, no caso da América Latina, (4) as transformações na região fizeram com que a Igreja tivesse que estimular a criação de meios populares de comunicação durante o regime militar; por fim, (5) a Igreja assume que a comunicação não está restrita aos meios e aos instrumentos, mas que se trata de um ambiente, admitindo a cultura midiática (MOREIRA, 2019, p.122). Ainda para Moreira (2019), “o tempo mostrou para a Igreja Católica que sua pretensão em ocupar o lugar central na vida dos sujeitos não tinha mais espaço. Aderir aos meios de comunicação proporcionou à Igreja uma maior disseminação de seus ensinamentos” (MOREIRA, 2019, p. 123). Atualmente, a presença da Igreja se estende, inclusive, às mídias sociais, como o Twitter e o Instagram, fato que demonstra como a instituição católica busca alcance global também pelo ambiente digital.

No que diz respeito ao aborto, a posição da Igreja Católica é expressa de maneira clara e nos mais diversos canais. A carta de Papa Paulo VI sobre a regulação da natalidade de 1968, mencionada no tópico introdutório, é introduzida com o “gravíssimo dever de transmitir a vida humana” cujos colaboradores livres e responsáveis de Deus são os esposos (PAULO VI, 1968).

A carta aborda questões reais, como o crescimento demográfico e os receios de que a população mundial cresça demais, os novos hábitos de vida moderna e a necessidade dos homens modernos de “fazer sacrifícios” para cumprir a tarefa de transmitir a vida (PAULO VI, 1968). Além disso, a carta expressa a instituição do matrimônio como grande colaboradora da geração e educação de novas vidas, sendo que os filhos seriam o “dom mais excelente do matrimônio” (PAULO VI, 1968). Para o principal representante da Igreja naquele período, união e procriação são aspectos inseparáveis (PAULO VI, 1968). Assim, a carta declara que é necessário excluir como via legítima de regulação dos nascimentos, a interrupção direta do processo generativo já iniciado e, sobretudo, o aborto querido diretamente e procurado, mesmo por razões terapêuticas (PAULO VI, 1968).

Ademais, a carta condena a esterilização direta, perpétua ou temporária, tanto do homem quanto da mulher, além de qualquer ação que proponha fim ou meio de tornar impossível a procriação em previsão ou durante o ato conjugal (PAULO VI, 1968), ao qual pode-se inferir que a Igreja condena o uso de preservativos e pílulas anticoncepcionais, por exemplo. Adiante na carta, são colocadas as supostas graves consequências dos métodos de regulação artificial da natalidade, dentre elas, a possibilidade do homem perder o respeito pela mulher ao se habituar às práticas anticoncepcionais (PAULO VI, 1968). Por fim, a carta faz uma série de apelos: aos governantes, aos homens de ciência, aos esposos cristãos, ao apostolado nos lares, aos médicos, aos sacerdotes, aos bispos e um apelo final aos fiéis, cabendo ressaltar, novamente, que não há apelo direto às mulheres ou qualquer menção que coloque a mulher em posição semelhante ao homem na tomada de decisão sobre o assunto (PAULO VI, 1968).

Em consonância ao posicionamento do Papa Paulo VI de 1968, existem declarações do Papa Francisco que demonstram pouca ou nenhuma mudança neste posicionamento. É o caso de sua afirmação, em setembro de 2021, que o aborto é um homicídio e que existe um “dever” da Igreja de estar próxima às mulheres para que não cheguem a pensar no aborto (G1, 2021). Apesar disso, em 2015, Francisco chega a autorizar, definitivamente, o perdão da Igreja Católica às mulheres que abortaram, encerrando a excomunhão nos casos de mulheres e médicos que se arrependessem de tal “escolha sofrida e dolorosa” (ORDAZ, 2016, s/p). Isso mostra que o posicionamento da Igreja, apesar de soar mais acolhedor, segue sendo o de considerar o aborto como um homicídio injustificável, já que a criança não nascida deveria ser protegida.

A batalha travada pela Igreja e o movimento feminista no que diz respeito aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres possui sua disputa intensificada quando se trata da América

Latina. A aliança da parte fundamentalista da Igreja com as cúpulas empresariais locais nesses países tem sido um dos fatores impeditivos ao tratamento racional e democrático da problemática do aborto (LAMAS, 2012). Ademais, a partir da presença cada vez mais fortalecida da Igreja na mídia internacional, essa mensagem que defende a criminalização e proibição do aborto se torna ainda mais difundida, tanto em mídias católicas quanto em redes sociais como o Twitter e o Instagram (MOREIRA, 2019). É o caso, por exemplo, da reação da Igreja na Argentina durante a discussão sobre a lei que descriminaliza o aborto no país.

Representantes da Igreja, como o arcebispo da província de Tucumán, Carlos Sánchez; se pronunciaram publicamente contra “a morte dos inocentes” que a prática do aborto acarretaria, além de realizarem missas especiais “em nome da vida” no período (VEJA, 2018). Além de uma estratégia de apelo emocional, a Igreja utilizou-se de preceitos morais como a democracia, afirmando que seria a primeira vez que se aprovaria em um contexto de democracia na Argentina uma lei que legitima a eliminação de um ser humano por outro ser humano (VEJA, 2018). Apesar dos esforços contrários da Igreja, o Senado argentino aprovou em 2020 a lei que descriminaliza o aborto. A reação desencadeada foi expressa em comunicados em que a Igreja na Argentina lamentou “o afastamento de uma parte da liderança dos sentimentos do povo”, além de solicitações de apoio dos representantes locais ao Papa Francisco nesta luta contra a legalização do aborto no país (VATICAN NEWS, 2021b).

Atualmente, já existem estudos que demonstram que o panorama religioso da América Latina tem passado por mudanças e tem se tornado cada vez mais plural na maioria dos países devido ao crescimento dos evangélicos e dos indivíduos sem religião (ALVES, 2017). O país com menor percentual de católicos é o Uruguai, sendo a nação com maior proporção de habitantes que se declaram sem religião, mostrando-se um país altamente secularizado (ALVES, 2017). O Uruguai faz parte, ainda, do grupo de países da América Latina que possui o aborto totalmente descriminalizado, conforme é possível ver no Quadro 1. Os países com maiores percentuais de evangélicos são, em ordem decrescente: Guatemala, Honduras, El Salvador e Nicarágua (ALVES, 2017). Com exceção da Guatemala que permite a interrupção de uma gravidez nos casos em que a vida da mulher está em risco, Honduras, El Salvador e Nicarágua possuem nível máximo de restrição ao aborto. Em níveis moderados, o percentual de católicos está decaindo no Chile, Brasil e Costa Rica (ALVES, 2017). O percentual de católicos segue relativamente alto no Panamá, Bolívia, México, Argentina, Peru, Venezuela e Colômbia, ao passo que Equador e Paraguai possuem a maior porcentagem de católicos declarados (mais de 80%) (ALVES, 2017). Seguindo a classificação proposta no Quadro 1:

México e Argentina compõem o nível mais baixo de restrição; Colômbia compõe o nível 2; Equador (mais de 80% de católicos declarados), Peru, Bolívia e Costa Rica compõem o nível 3; Paraguai, Chile, Brasil, Panamá e Venezuela compõem o nível 4.

Cabe ressaltar que a oposição ao aborto por movimentos religiosos não está restrita à religião católica. Nos Estados Unidos, por exemplo, a maior denominação evangélica do país, a Convenção Batista do Sul, afirmava já na década de 1970 trabalhar por uma legislação que permitisse o aborto em casos como estupro, incesto e danos à saúde mental e física da mãe, além de considerarem o aborto como um “problema católico” (BALLOUSSIER, 2021). No entanto, antes da eleição presidencial de 1980, passaram a se interessar pelo assunto, ao passo que o tema da família passou a se mostrar uma “excelente cola ideológica” para os evangélicos (BALLOUSSIER, 2021). Algo semelhante ocorria no Brasil, demonstrando a emergência do interesse dos evangélicos de tomar partido na pauta, como a Igreja Batista Lagoinha, que já teve a ministra Damares Alves como pastora e que passou a produzir material contrário ao abortamento (BALLOUSSIER, 2021). O posicionamento dos evangélicos no Brasil se radicaliza a ponto de fazerem parte dos grupos que se mobilizaram em frente ao centro médico no Recife para protestar contra a execução do aborto em uma menina de 10 anos que engravidou após sucessivos estupros do tio (ZYLBERKAN, 2020). Desta manifestação participaram também parlamentares integrantes da bancada evangélica (ZYLBERKAN, 2020).

Aos esforços da Igreja, somam-se os esforços dos Estados Unidos de manter sua influência ativa e fortalecida na região latino-americana, trazendo ainda mais prejuízos às mulheres da região. Esta questão é perceptível, dentre outras formas, pelo trabalho de organizações católicas conservadoras locais que tem sido financiado por uma instituição estadunidense em particular: a Human Life International (HLI) (Vida Humana Internacional em português, VHI). Além da HLI, a pressão e influência exercidas pelo Vaticano na América Latina se estendem ao âmbito legislativo. Em abril de 1997, em El Salvador, por pressão do Vaticano e com participação ativa de grupos católicos, deputados dos partidos políticos Aliança Republicana Nacionalista (ARENA) e Partido Democrático Cristão (PDC) votaram um projeto de lei que revogava as exceções do aborto do Código Penal, além de aumentar as sanções por abortar e introduzir o delito de “indução ou ajuda ao aborto” (LAMAS, 2012). Em 2006, a hierarquia católica, na Nicarágua, iniciou uma campanha para proibir totalmente o aborto, que era permitido desde 1893 em casos de risco à vida da mulher ou que fosse produto de um estupro (LAMAS, 2012). Daniel Ortega, atual presidente da Nicarágua desde 2007, se aproximou da

Igreja e conseguiu seu apoio na campanha eleitoral do mesmo ano impulsionando, assim, o cancelamento do aborto como medida terapêutica (LAMAS, 2012).

As intervenções da religião na política da América Latina também não se restringem ao catolicismo. No caso brasileiro, por exemplo, tem-se a atuação da Igreja Universal do Reino de Deus, maior expoente entre as igrejas neopentecostais no Brasil, que passou a direcionar esforços para influenciar os conselhos tutelares, estimulando através de sua página oficial os fiéis a votarem em “pessoas de bem” para conselheiros tutelares desde 2008 (ALESSI, 2020). No entanto, dado que o objeto de estudo deste trabalho é uma instituição autodeclarada católica, o foco seguirá sendo dado à Igreja Católica, mesmo não sendo a única que atua no contexto dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres na América Latina. Isto posto, cabe ressaltar que a luta relacionada à descriminalização do aborto nos países da região não se comporta de forma linear ao longo do tempo. Existem períodos em que as discussões em determinados países se aprofundam e, em outros, que parecem estar adormecidas dos principais meios de comunicação em massa e instâncias legislativas. É o que o subtópico seguinte se propõe a explicar: a convivência de tendências progressistas e conservadoras na América Latina, ao passo que se torna difícil prever os caminhos que a luta em prol da legalização da prática dados aos vários expoentes que influenciam e atuam nesta batalha.

3.2 A CONVIVÊNCIA DE DOIS MOVIMENTOS: AVANÇOS E RETROCESSOS NA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO

Em dezembro de 2020, a Argentina saudou uma lei há muito tempo reivindicada: as mulheres que decidem interromper sua gestação podem fazê-lo de forma legal até a 14ª semana da gestação, enterrando a lei que considerava a prática crime, exceto em caso de estupro ou risco de vida da mãe (CENTENERA; MOLINA, 2020). Em setembro de 2021, a Suprema Corte de Justiça do México despenalizou o aborto em todos os casos e permitiu que as mulheres encarceradas por interrupção ilegal de gravidez fossem libertadas (BREÑA; BARRAGÁN, 2021). A Corte Constitucional do Equador decidiu, em abril de 2021, despenalizar o aborto em todos os casos de estupro, não só quando as vítimas são mulheres com deficiência mental, com previa o Código Penal equatoriano (ESPAÑA, 2021). Essa é a construção de um cenário mais recente em que a apelidada “maré verde” representa a adoção de uma agenda progressista por alguns países da América Latina e cujos principais representantes são os coletivos feministas.

Segundo a pesquisa Global Views on Abortion (IPSOS, 2021), todos os países da América Latina que participaram apresentam média maior que 50% de entrevistados que acreditam que o aborto deveria ser permitido: Argentina (79%), Chile (73%), Brasil (64%), Colômbia (62%), México (59%) e Peru (53%) (IPSOS, 2021). No entanto, somente a Argentina está entre os 10 países com maiores taxas de favorabilidade em relação à legalização do aborto, os demais se encontram em posições inferiores no ranking, demonstrando a dualidade de tendências que a região vive em relação à legalização do aborto (IPSOS, 2021). Outro destaque que pode ser feito é o Centro de Direitos Reprodutivos (CDR) - uma organização global de direitos humanos de advogados e defensores dos direitos reprodutivos, cuja missão é usar o poder da lei “para promover os direitos reprodutivos como direitos humanos fundamentais em todo o mundo” (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2021). O CDR é uma das organizações que atua na região, associada à outras instituições parceiras, em prol do avanço da pauta pró-escolha, possuindo considerável influência em definições favoráveis à descriminalização nos últimos anos.

Após mais de uma década de trabalho do CDR e da Vivo Positivo, uma organização de serviços de HIV/AIDS sediada no Chile; em 2021 o governo chileno concordou em acabar com as práticas de esterilização forçada, após denúncia na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) de 2002 (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2021). Tem-se ainda, o caso do governo peruano que, em 2016, reconheceu publicamente as violações dos direitos humanos sofridas por uma sobrevivente de estupro, a quem foi negado aborto mesmo após intervenção da ONU (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2016). Além disso, o CDR e suas organizações colombianas parceiras aguardam ainda em 2021 a decisão da Corte Constitucional da Colômbia que poderia descriminalizar o aborto em resposta a um processo de 2020 movido pelo movimento Causa Justa (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2021). Em julho de 2020, foi aprovado um novo código penal no Haiti que entrará em vigor em 2022 que busca modernizar o sistema de justiça regulado pelo código penal de 1835 e, dentre outras proposições, consta a legalização do aborto (OBERMULLER; GONZALEZ, 2020).

Em paralelo, representando o fortalecimento da pauta antiaborto, tem-se a decisão do Senado da República Dominicana (nível 5 de restrição, conforme Quadro 1) em 2017 contra a aprovação de um código penal que permitiria às mulheres o acesso a serviços de aborto seguro em casos de estupro, incesto, lesão fetal e quando a vida da gestante está em risco (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2017). Além disso, a alteração do artigo 67 da Constituição nacional de Honduras (já nível 5 de restrição, conforme Quadro 1) em janeiro de 2021 busca

prevenir quaisquer tentativas futuras de permitir o acesso aos serviços de aborto no país, mesmo já sendo uma das nações mais restritivas do mundo (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2021). Na Nicarágua, o aborto é totalmente criminalizado desde 2006 (nível 5, conforme Quadro 1) e não houveram revisões relevantes desde então (CAMTRA, 2020a). No Brasil, entre 2019 e 2020, 29 projetos de lei (PL) sobre direitos sexuais e reprodutivos chegaram ao Congresso Federal. Desses, segundo informações do Centro de Estudos Feministas e Assessoria, 21 PLs foram classificados como desfavoráveis aos direitos reprodutivos das mulheres porque tentam estabelecer conceitos como “direito à vida desde a concepção”, “direito e estatuto do nascituro (feto)” e/ou aumentar penas para a interrupção da gravidez (CORREIA; DIP, 2021).

A existência, ainda, de documentos como a Declaração do Consenso de Genebra de 2020 são exemplos do posicionamento conservador em relação ao abortamento de diversos países no cenário internacional (RODRIGUES, 2020). O documento, que contempla 36 nações signatárias, defende, entre outras pautas, a importância de garantir o acesso feminino aos últimos avanços em termos de promoção da saúde, em particular da saúde sexual e reprodutiva, excluindo o aborto (RODRIGUES, 2020). No caso da América Latina, três países foram signatários: Brasil, Guatemala²³ e Haiti (para os três, observa-se uma legislação de nível 4 de restrição, conforme Quadro 1). A atuação pró e contra o avanço dos direitos sexuais e reprodutivos na América Latina se dá não somente no âmbito interno das fronteiras desses países, mas se também em âmbito internacional e multilateral, principalmente através de organismos relevantes como a ONU e a OEA. Para os fins deste trabalho, será tratada a seguir da atuação do movimento contrário ao avanço da pauta, dada a natureza da organização proposta como central - a Vida Humana Internacional.

A atuação dos chamados “grupos anti gênero”²⁴ na América Latina foi estudada de forma particular pela advogada e professora de Direito Internacional, Mirta Moragas. Para Moragas (2020), esses grupos têm expandido de forma coordenada suas estratégias a nível regional nos últimos anos, com especial foco na Assembleia Geral (AG) da OEA e no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, composto pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH) (MORAGAS,

²³ Segundo a ACI Digital (2021), a Guatemala assinou a adesão do país ao Consenso de Genebra para a Promoção da Saúde da Mulher e a Promoção da Família que estabelece que não existe “direito” ao aborto.

²⁴ A autora Mirta Moragas (2020) traz o conceito “grupos anti gênero” de Bracke e Paternotte (2018) advindo do termo “movimento anti-gênero” para se referir à mobilização de diversos atores contra os avanços da igualdade de gênero. São grupos que compõem uma oposição aos direitos sexuais e reprodutivos.

2020). A ocupação de espaços como a OEA demonstra o transpasse desses grupos do âmbito nacional para locais em que se vê cooperação internacional, discursos e até mesmo estética compartilhados (MORAGAS, 2020). Desde 2013, a presença dessas forças anti gênero tem se tornado mais organizada e permanente na OEA - o organismo regional mais antigo do mundo, integrado pelos 35 Estados das Américas (MORAGAS, 2020). Sua chegada na AG de 2013, ocorrida na Guatemala, possuía o objetivo principal de frear a adoção da Convenção Interamericana contra toda forma de Discriminação e Intolerância e a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Conexas de Intolerância. Nesse sentido, organizações como a Sí a La Vida, filiada à HLI, e a Associação La Familia Importa desempenharam um papel protagonista (MORAGAS, 2020). Como será visto adiante, a VHI reportou a participação de 30 de seus membros nesta mesma AG. Apesar da pressão exercida por esses grupos e de argumentos como o de que reconhecer a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero seria uma “porta” para o matrimônio de pessoas do mesmo sexo, as Convenções foram aprovadas (MORAGAS, 2020).

Em 2014, na AG realizada no Paraguai, constatou-se um maior número de organizações da sociedade civil participantes e um número ainda maior de organizações anti gênero e antiaborto (MORAGAS, 2020). O objetivo principal destas últimas seria se opor aos acordos referentes à resolução sobre Direitos Humanos, Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Gênero proposta, sistematicamente, pelo Brasil e outros países como Argentina e Uruguai entre 2008 e 2014 (MORAGAS, 2020). Já em 2015, a AG realizada nos Estados Unidos marca uma mudança no discurso e na estratégia dos grupos anti gênero: agora seus discursos não tratavam abertamente de vida e família, mas propunham que temas de direitos sexuais, reprodutivos e direitos da população LGBTQIA+ fossem colocados na agenda (MORAGAS, 2020). Um dos temas que esses grupos levantaram foi a defesa da democracia em Cuba e Venezuela, temática especialmente polêmica no âmbito da OEA que permitiu a aliança com grupos opositores aos governos destes países (MORAGAS, 2020). Em 2016, a AG realizada na República Dominicana se caracterizou por uma forte tensão entre as vertentes pró-escolha e antiaborto representadas por organizações da sociedade civil, incluindo gritos e desordem de todos os lados (MORAGAS, 2020).

Dado o histórico das AGs anteriores, em 2017 a AG conduzida no México gerou impacto negativo à participação da sociedade civil de maneira geral, visto pelo reforço na segurança do evento (MORAGAS, 2020). A organização espanhola Hazte Oír buscou levar à sede da AG sua campanha contrária aos direitos das pessoas trans “Dejen a los niños en paz

#ConMisHijosNoSeMetan”, impedida pelas medidas de segurança adotadas (MORAGAS, 2020). Essa nova metodologia de trabalho da OEA a partir da AG de 2017 gerou uma redução dos espaços de interação entre os Estados e a sociedade civil (MORAGAS, 2020). Em 2018, novamente nos Estados Unidos, o perfil de participação da sociedade civil foi alterado por uma massiva presença de Igrejas, principalmente evangélicas, fruto de uma decisão tomada no II Congresso Iberoamericano pela Vida e pela Família realizado no início daquele mesmo ano (MORAGAS, 2020). As Igrejas formaram 3 coalizões (requisito para participação das organizações civis a partir de 2017), todas oponentes à chamada ideologia de gênero e ao “avassalamento do direito dos pais de criar seus filhos” (MORAGAS, 2020, p.17). Apesar de serem participantes ativos nos debates políticos e no âmbito internacional, as Igrejas perceberam que sua capacidade de influência na sociedade civil havia diminuído, tendo estado cada vez mais notável a distância entre a moral sexual da Igreja e as opiniões e práticas dos fiéis (MORAGAS, 2020). Por conseguinte, uma nova estratégia foi adotada: a secularização estratégica.

Com esta nova estratégia, o discurso já não apresentava argumentos de base religiosas, mas passaram a ser argumentos seculares vinculados a direitos humanos, como o caso da oposição à despenalização do aborto: deixou-se de falar sobre a vida ser sagrada desde a concepção para se falar da premissa e do direito absoluto que está garantido na Convenção de Direitos da Criança (MORAGAS, 2020). Aliada à mudança nos discursos, havia a diversificação de atores em uma frente comum anti gênero e antiaborto, além da predominância de grupos que se apresentavam como organizações não religiosas da sociedade civil, apesar de possuírem vínculos com as Igrejas (MORAGAS, 2020). A criação de ONGs que se diziam independentes das instituições religiosas permitiu ampliar a difusão da mensagem e da participação em espaços de discussão, além de alavancar a profissionalização e articulação de lideranças e agendas de diferentes religiões frente ao objetivo comum de se opor ao avanço dos direitos sexuais e reprodutivos (MORAGAS, 2020).

Como será visto no capítulo 4, a Vida Humana Internacional utiliza desses mesmos argumentos para atuar em diversas esferas (na política e na sociedade civil) em prol da agenda antiaborto. Apesar de se apontar como católica e possuir laços explícitos com a Igreja Católica, a Vida Humana tem utilizado como estratégia um afastamento entre a agenda pró-vida e a religião católica propriamente dita. Além disso, em boa parte dos artigos escritos por sua equipe, a argumentação e a linguagem são seculares, com termos supostamente científicos e desprovidos de religiosidade. O contexto que o objetivo geral deste trabalho, conforme foi

demonstrado neste tópico, se caracteriza por opiniões divergentes e por movimentos opostos que atuam em prol da expansão e fortalecimento de seus ideais. Até o momento, foi possível notar algumas semelhanças entre partidos políticos e posicionamentos relacionados ao aborto, formas de atuação do movimento antiaborto em diferentes realidades de diferentes países na região latino-americana, entre outras. Apesar disso, essa contextualização regional se torna essencial para tratar da movimentação de agentes externos nessa mesma pauta, dado que sua atuação transnacional e em rede dificulta a observação de suas ações no cotidiano, nos órgãos públicos e nos espaços privados. Isto posto, o capítulo a seguir trata da atuação desses agentes externos na América Latina a partir de uma contextualização inicial da relação de intervenção unilateral entre Estados Unidos e América Latina para que se possa, após, analisar o *modus operandi* da Vida Humana Internacional e sua atuação nos países latino-americanos.

4 ESTADOS UNIDOS E AMÉRICA LATINA: A EXPORTAÇÃO DE “CONSELHOS BEM-INTENCIONADOS”

Para Lars Schoultz (2000), explicar as políticas que os Estados Unidos têm utilizado para proteger seus interesses na América Latina perpassa pela necessidade de reconhecer as enormes disparidades entre eles. Mesmo sendo o poder militar dominante no mundo atual, significativamente mais poderoso que qualquer força rival, os Estados Unidos seguem gastando milhares de dólares de encargos a cada ano para alterar o comportamento dos latino-americanos (SCHOULTZ, 2000). Trata-se de uma relação unilateral, em que é “dado” que uma potência como os EUA expressará esse comportamento hegemônico perante seus vizinhos mais fracos, sem a existência de qualquer tipo de reação contrária relevante (SCHOULTZ, 2000). Para Antonio Gramsci, “a hegemonia pressupõe a conquista do consenso e da liderança cultural e político-ideológica de uma classe ou bloco de classes sobre as outras. [Assim,] tem a ver com entrechoques de percepções, juízos de valor e princípios entre sujeitos da ação política” (MORAES, 2010, p. 54). Nesta percepção, a constituição de uma hegemonia é, portanto, um processo historicamente longo, que ultrapassa os limites de estratégias de coerção pura e simples, pois inclui a direção cultural e o consentimento social (MORAES, 2010). Porém, apesar de constatar a existência deste comportamento hegemônico por parte dos EUA, Schoultz (2000) ainda questiona sobre o porquê do mesmo, dando-nos uma resposta Realista: auto-interesse.

A supervisão hegemônica estadunidense para com a América Latina, guiada pelo auto-interesse, atinge níveis cada vez maiores ao longo do tempo (SCHOULTZ, 2000). No entanto, o pleno significado do “terror da hegemonia”²⁵ na relação EUA-América Latina foi mascarado pelo imperativo da Guerra Fria e sua sólida justificativa de que era necessário excluir a União Soviética do Hemisfério Ocidental (SCHOULTZ, 2000). Até o século XX, no contexto dual da Guerra Fria, era possível explicar o poder estadunidense à luz do uso da força. Todavia, as relações internacionais do século XX envolvem uma multiplicidade de atores estatais e o desenvolvimento expressivo dos não estatais de tal forma que, baseado em Maquiavel, Gramsci sugeriu a necessidade de pensar no conceito de hegemonia por meio da combinação de coerção e consciência (PEREIRA, 2011). Neste contexto, pode-se entender porque mesmo com o

²⁵ Para Schoultz (2000), é crença de que o auto-interesse requer esforços cada vez maiores para influenciar o comportamento dos mais fracos.

desaparecimento da URSS, Washington segue identificando problemas como o tráfico de drogas, terrorismo, e corrupção e má administração financeira, por exemplo; e, por isso, devem seguir atuando sobre a América Latina (SCHOULTZ, 2000).

As administrações dos EUA não precisam de um esforço considerável de convencimento para reivindicarem o direito de responder com tentativas cada vez mais intensas de controlar o comportamento indesejável dos latino-americanos, mesmo que isso represente gastos exorbitantes (SCHOULTZ, 2000). Isso pois, ao longo de dois séculos, a motivação por trás das políticas de Washington em relação à América Latina de seguir atendendo aos seus interesses é constante e consistente, mesmo que a justificativa e estratégias utilizadas sejam alteradas continuamente (SCHOULTZ, 2000). Três interesses determinaram o conteúdo da política dos EUA em relação à América Latina por quase dois séculos: a necessidade de proteger a segurança dos EUA, o desejo de acomodar as demandas da política interna dos EUA e o empenho de promover o desenvolvimento econômico dos EUA (SCHOULTZ, 2000).

No entanto, a soma desses interesses ainda não explica, plenamente, a política dos EUA em relação à América Latina. Subjacente a estas preocupações de Washington, há uma crença arraigada de que os latino-americanos são inferiores (SCHOULTZ, 2000). Essa crença, fortalecida desde o século XVIII, fez com que a atitude hegemônica dos EUA evoluísse gradativamente, a tal ponto que a noção de controle do comportamento da América Latina é dada como natural para os funcionários de Washington (SCHOULTZ, 2000). Ademais, existe uma questão política central das relações econômicas EUA-América Latina: a percepção entre os políticos estadunidenses de que seu sucesso eleitoral depende de mercados estrangeiros, ou, em outras palavras, uma crença de que os EUA devem ter acesso à América Latina para manter uma economia forte e que a condição da economia determina o resultado das eleições (SCHOULTZ, 2000). Assim,

Esse é o *mindset* que levou o Presidente Monroe a anunciar sua Doutrina, que impeliu o Presidente Polk a declarar guerra contra o México, que inspirou o Presidente Roosevelt a brandir um *Big Stick*, que induziu o Presidente Taft a implementar a Diplomacia do Dólar, que encorajou o Presidente Wilson a ensinar o latino-americanos a elegerem bons líderes, que sugeriu ao Presidente Kennedy estabelecer a Agência para o Desenvolvimento Internacional, que influenciou o Presidente Reagan a criar a Dotação Nacional para a Democracia, e que levou o Presidente Bush a chamar o Presidente da Nicarágua de “um cão indesejável a uma festa ao ar livre” (SCHOULTZ, 2000, p. 15).

Para Schoultz (2000), a referida crença se explica por 2 fatores: pelo preconceito destituído de informação e pela atuação de funcionários dos EUA que são enviados para “ajudar” os latino-americanos a mudar seu comportamento. Estes, por vezes, resistem. Para

Schoultz (2000), quando isso acontece, os enviados ficam frustrados e chamam os fuzileiros navais ou vão para casa e escrevem um livro de memórias sobre a cultura inferior da América Latina. São esses “conselhos bem-intencionados” que se tornaram o principal produto de exportação do governo dos EUA para a América Latina (SCHOULTZ, 2000). Pode-se dizer que esses “conselhos” fazem parte de uma estratégia de fortalecimento de *soft power*²⁶ não somente perante os latino-americanos, mas perante o sistema internacional. Isso pois, nas relações internacionais do século XX, entende-se que é importante para um país impor sua vontade tanto por meio de sanções econômicas e uso de armas militares, como por meio de sua capacidade de estabelecer a agenda na política mundial utilizando, para esse fim, a cooptação e as possibilidades de atração dos outros países; ou, em outras palavras, o fortalecimento de seu *soft power* (PEREIRA, 2011).

Considerando o objeto de estudo, a instituição Vida Humana Internacional, pode-se estabelecer uma relação entre sua atuação em rede, que transcende as fronteiras do seu país de origem (EUA), e o comportamento hegemônico que dita o rumo da política externa dos EUA para a América Latina. Em primeiro lugar, se tomarmos a perspectiva gramsciana de que a hegemonia pressupõe conquistar consenso, liderança cultural e político-ideológica de uma classe (MORAES, 2010); pode-se dizer que o comportamento da VHI com suas organizações afiliadas e lideranças locais expressa certo interesse em obter um consenso: o de “construir uma cultura pró-vida” a nível global (VHI, 2021). Ainda nesta perspectiva, tem-se que a hegemonia pressupõe modificar mentalidades e valores (MORAES, 2010) e, neste sentido, a VHI se posiciona como “ajudante” e “educadora”, estabelecendo convicções, normas e regras de conduta que visam fortalecer o que, em sua percepção, é o caminho moralmente correto.

A VHI se utiliza de técnicas de convencimento tal como os Estados Unidos fortalece sua presença na América Latina conduzindo a agenda política mundial de forma que esta favoreça seus interesses primordiais de se estabelecer como potência hegemônica. Tanto a VHI como os EUA não o fazem, em sua maior parte, através de coerção explícita, mas através da expressão de legitimidade, da convicção de que suas intenções são moralmente aceitáveis, dada a crescente relevância e necessidade de justificar o uso da força e de intervenções de *hard*

²⁶ Para Alexsandro Pereira (2011), o poder brando baseia-se na capacidade de definir a agenda política para formar a preferência dos demais, definindo-se como "a capacidade de seduzir e atrair" que leva "à aquiescência e à imitação". Em outros termos, o poder brando é uma forma de exercício de poder baseada na persuasão, no convencimento e, mais importante ainda, na capacidade de atração. Em resumo, a universalidade da cultura de um país e a capacidade de estabelecer um conjunto de normas e instituições favoráveis que governem setores de atividade internacional são fontes decisivas de poder.

*power*²⁷. Exemplo disso foi a atuação estadunidense pautada em uma ideologia anticomunista que guiava intervenções militares e apoio a ditaduras que fossem suficientemente anticomunistas que, gradativamente, evoluiu para um estágio de consenso entre os países ocidentais: o comunismo era, então, uma ameaça que não deveria ser ignorada e, por conseguinte, deveria ser combatida - mesmo que de forma belicosa e transnacional (PEREZ, 2010).

Isto posto, cabe retomar o contexto que este estudo se encontra: a questão dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres na região da América Latina. Os esforços do movimento feminista em fazer com que o aborto seja considerado um problema de justiça social e saúde pública entram em conflito com diversas barreiras, dentre elas “o trabalho de organizações conservadoras [...] financiado por uma organização do Vaticano e dos bispos estadunidenses - Human Life International - [que] opera localmente através dos grupos chamados de pró-vida” (LAMAS, 2012, p. 51). Por conseguinte, os próximos subtópicos deste trabalho se propõem a analisar esse agente que compõe uma intersecção entre a influência dos Estados Unidos, da Igreja Católica e do movimento contra o direito ao aborto: a instituição Vida Humana Internacional (VHI). A seguir, no subtópico 4.1, será feita uma apresentação da organização e o contexto do seu surgimento, além de utilizar informações e conteúdos disponíveis para elaborar uma radiografia da VHI com foco no corpo dirigente e informações acerca do seu funcionamento. Mais adiante, no subtópico 4.2, será traçado um panorama da atuação da VHI na América Latina, com destaque a casos concretos que exemplificam a extensão da atuação em rede da organização a partir de financiamento e filiação de organizações dos próprios países latino-americanos.

4.1 OBJETO DE ESTUDO: A INSTITUIÇÃO CONSERVADORA ESTADUNIDENSE VIDA HUMANA INTERNACIONAL

A VHI é uma organização sem fins lucrativos fundada nos Estados Unidos em 1981 pelo Padre Paul Marx para “lutar contra a proliferação do aborto e *breakdown* da família” (VHI, 2021). Hoje, a instituição busca “construir uma cultura que valorize a vida em todos os estágios” através da “ajuda” que prestam a líderes locais para construir uma cultura pró-vida em suas famílias, comunidades e países (VHI, 2021). A cultura dita pró-vida possui como um dos pilares

²⁷ Utilizando do pensamento de Joseph Nye, Fernando Chaves Costa (2019) resume o conceito de hard power em: um poder de coação e demonstração de força militar e econômica (COSTA, 2019).

o posicionamento extremista e fundamentalista, justificado a partir de uma perspectiva religiosa, contrário à legalização do aborto em qualquer circunstância. Neste sentido, pode-se dizer que a VHI atua de modo a expressar os princípios masculinistas que perpetuam a inferiorização do feminino, dado que a criminalização do aborto é uma forma de controlar os corpos das mulheres (MONTE, 2013). Segundo o site oficial da instituição, estão presentes em mais de 100 países:

Figura 2: Países em que a Vida Humana Internacional está presente



Fonte: Site Oficial da VHI (2021)

Os grupos alvo da atuação da instituição são seminaristas, estudantes, padres, religiosos, pregadores e famílias, que são “educados para influenciar” nas suas comunidades (VHI, 2021, s/p). De modo geral, o funcionamento da instituição se divide em 3 pilares, segundo o site oficial da Saint Gabriel International Communications²⁸: (1) A VHI cria oposição à chamada “cultura da morte”, sendo esta representada por resistência às tentativas legislativas e legais de descriminalizar o aborto, contestações públicas às campanhas dos grupos pró-aborto, educação de pessoas em qualquer país do mundo e apoio à rede dos “centros de auxílio à gravidez”; (2) A VHI treina, organiza e equipa as forças antiaborto em todo o mundo, através de conferências regionais organizadas pelas associações afiliadas, seminários de treinamento para formar líderes e educação de líderes da Igreja; e (3) A VHI “chama a atenção para o fundamento

²⁸ O fundador da Saint Gabriel International é Raymond de Souza, coordenador de missões especiais da VHI (SAINT GABRIEL INTERNATIONAL COMMUNICATIONS, 2021).

espiritual da cultura da morte, através de campanhas internacionais de oração, mobilização de líderes da Igreja e conversão dos abortistas” (SAINT GABRIEL INTERNATIONAL COMMUNICATIONS, 2021, s/p.).

A partir desses 3 pilares, a VHI possui 6 tipos de programas: (I) Conferências Pró-Vida; (II) Treinamentos para Padres e Seminaristas; (III) Recursos Pró-Vida; (IV) Planejamento de Família Natural; (V) *Crisis Pregnancy Centers* (CPC); e (VI) Ativismo Pró-Vida (HLI, 2022). Segundo o site oficial da instituição, são mais de mil conferências anuais, sendo algumas fixas, como a da América Latina, que acontece regularmente e dura dois dias (HLI, 2022). Com o objetivo de fortalecer o clero e prepará-los para a luta contra o aborto, são feitos mais de 60 treinamentos a cada ano. Um dos principais projetos é voltado para a América Latina: o Congresso REDESSVIDA (Rede de Sacerdotes e Seminarista pela Vida) (HLI, 2022). Os Recursos (III) incluem um Manual Pastoral Pró-Vida para padres, um boletim eletrônico semanal chamado *Spirit & Life* escrito pelo presidente da organização, gravações de palestras, além de artigos e de pesquisas a respeito de ONGs que “propagam a cultura da morte” (HLI, 2022). Voltado para as famílias e casais, o Planejamento Familiar (IV) trata de workshops e seminários para ensinar os casais a “beleza do plano de Deus para a sexualidade e fertilidade humana” (HLI, 2022). A VHI financia CPCs (V) em mais de 25 países e promove marchas e protestos (VI) ao redor do mundo, além de possuir uma posição consultiva no Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) e um trabalho específico com a Organização dos Estados Americanos (OEA) (HLI, 2022).

Deste modo, entende-se que a atuação da VHI se articula de formas indiretas, como as marchas, protestos e recursos disponibilizados; como também diretas, o caso da afiliação de organizações em outros países, treinamentos e o financiamento dos CPCs. Além disso, assim como a religião católica possui posição privilegiada nas organizações internacionais, conforme descrito no tópico 3.1, a VHI possui relevância estratégica no ECOSOC e na OEA, demonstrando o quão global e consolidada é a sua atuação. É através dos CPCs que também é possível visualizar a importância de sua atuação, dado que são os centros em que são realizadas intervenções diretas na gravidez não planejada e, por conseguinte, na vida de mulheres ao redor do mundo. Os CPCs, segundo Amy Bryant e Jonas Swartz (2018), existem desde a década de 1960 e são organizações que buscam interceptar mulheres que estejam vivendo uma gravidez não planejada ou “em crise” que possam estar considerando abortar. A maioria é filiada à religião católica e possui ligação a uma rede de organizações maiores, como a VHI, que lhe

oferece suporte legal, treinamentos de ultrassom e outros serviços (BRYANT; SWARTZ, 2018).

Uma investigação conduzida pela Open Democracy em 18 países teve como alguns de seus resultados a constatação de que estes centros davam informações médicas incorretas, como a de que o aborto aumentaria os riscos de câncer e doenças mentais, e buscavam cooptar mulheres com gestação indesejada ao apresentar em seus serviços a interrupção da gravidez. Nesse caso, quando as mulheres eram admitidas, descobriam que o serviço não era prestado e eram pressionadas a seguir com a gravidez (COTA, 2020). Para Bryant e Swartz (2018), instituições como os CPCs possuem o direito de existir legalmente. No entanto, o emprego de estratégias duvidosas, que englobam a omissão de informações relevantes e o uso de uma linguagem inflamatória que visa dissuadir mulheres de seu desejo de abortar, compromete as obrigações éticas que esses centros poderiam (e deveriam) ter com a sociedade (BRYANT; SWARTZ, 2018).

Ainda com o objetivo de obter um raio-x da instituição, na seção “Sobre Nós” do site oficial da VHI, tem-se que ela é o maior apostolado católico pró-vida e pró-família do mundo, tendo realizado mais de 1.500 missões em 161 países desde 1972 (HLI, 2021). O corpo dirigente da organização é composto pelo Presidente, Diretores Regionais e um quadro de diretores:

Quadro 2: O corpo diretor do Human Life International

Corpo dirigente	Cargo/Função atual na HLI	Trajetória acadêmica e profissional
Padre Shenan J. Boquet	Presidente e uma figuras influentes na pauta antiaborto a nível mundial	Ordenado padre em 1993 na Diocese de Houma-Thibodaux nos Estados Unidos.
Adolfo Castañeda	Diretor de educação para o alcance hispânico da Human Life International desde 1993. Na função, apresenta dois programas semanais de rádio espanhola: um ao vivo pela Rádio Católica Mundial da Madre Angélica e outro pela Rádio da Paz da Arquidiocese de Miami. É o editor dos boletins informativos por email e impresso do instituto.	Mestre em Teologia pelo Seminário Regional St. Vincent de Paul, em Boynton Beach, Flórida. Licenciado em Teologia Moral da Academia Alfonsiana de Roma De 1989 a 1993, ensinou teologia moral em São Vicente.
Padre Francisco	Diretor de Roma desde 2015	Professor na The Pontifical University of St. Thomas Aquinas (Angelicum) e no programa de Roma da

Giordano		Catholic University of America.
Emil Hagamu	Diretor Regional da África de língua inglesa desde 1997	Bacharel em Educação pela Universidade de Dar es Salaam e pós-graduado em Gestão e Administração em Rhede, Alemanha. Formado no programa de Aconselhamento e Cura Pós-Aborto na Rhathvinden College, Irlanda. Antes de se juntar ao corpo dirigente, atuou como professor na Tanzânia e se juntou à Conferência Episcopal do país e, alguns anos depois, fundou a “Tanzânia Pró-Vida” em 1994, afiliada à VHI em 1996.
George Wirnkar	Diretor Regional da África de língua francesa	Lecionou por dois anos no Bishop Rogan College/Junior Seminary e por um ano no St. Paul Junior Seminary Mbalmayo em Camarões. Em 1996, foi convidado para o curso de treinamento de liderança da HLI em Joanesburgo, África do Sul - junto com Emil Hagamu e cerca de 30 outros líderes pró-vida de 11 países da África Subsaariana. Fundou uma organização pró-vida em Camarões e tornou-se um afiliado.
Ligaya Acosta	Diretora Regional da Ásia e Oceania desde 2007	Funcionária do governo das Filipinas para o Departamento de Saúde por mais de 28 anos. Doutora em Administração e bacharel em Direito e Serviço Social. No cargo público de Gerente de Programa para supervisionar o “Planejamento Familiar Natural” nas Filipinas no início de 2014, tornou-se defensora e ativista a favor da criminalização do aborto.
Mario Rojas	Diretor Regional da América Latina	Formado em Engenharia pelo Manhattan College de Nova Iorque, mestre pela Universidade do Sul da Califórnia e pela Universidade Internacional da Flórida. Ajudou a estabelecer em 2000 uma organização pró-vida em Cochabamba que, posteriormente, foi incorporada à Apostolate of the New Evangelization (ANE). Como voluntário da ANE, Rojas se aproximou da VHI e se tornou Diretor Executivo da Frente Hispânica da VHI.
Raymond de Souza	Diretor para Missões Internacionais	Brasileiro de nascimento. Presidente do Sacred Heart Institute. Fundador da Saint Gabriel International Communications. É bastante presente na mídia internacional, seja através de entrevistas e comunicados, ou através de frequentes artigos de opinião no jornal canadense National Post ²⁹ .
Brian Clowes	Diretor de Pesquisa e Educação desde 1995;	Antigo líder do A-Team das Forças Armadas Especiais. Possui PhD em Engenharia Civil e Ciência de Sistemas.

Fonte: Elaborado pela autora com base no site oficial da HLI (2021)

²⁹ Um exemplo da presença de Raymond de Souza no jornal National Post é seu artigo “A compelling critique of Ontario's vaccine mandates” publicado em 2021.

A partir da análise das biografias do corpo de diretores regionais, é possível destacar algumas características. Oito dos nove diretores são homens (88,9%) e, com exceção de Ligaya Acosta, Mario Rojas, Emil Hagamu e George Wirnkar; os demais diretores são brancos³⁰ (55,6%). Todo o corpo dirigente possui formação superior de prestígio, fator que está diretamente ligado ao grau de credibilidade que a organização evoca para si mundialmente. Com as informações disponibilizadas, observamos que cinco deles (55,6%) possuem educação superior, sendo que dois desses são formados em Engenharia (40%), dois em Administração (40%) e um em Teologia (20%). Além disso, 5 dos 9 diretores (55,6%) apresentados possui forte ligação com a educação, tendo exercido papel de professor em algum momento de suas trajetórias, fator que fortalece um dos pilares de atuação da VHI: treinar, organizar e equipar as forças antiaborto. Cabe retomar, neste sentido, o pano de fundo da inserção do gênero como categoria de análise nas Relações Internacionais proposta por Scott (1995): são homens discorrendo e decidindo sobre coisas relativas às mulheres. Como fator agravante, são homens que, em sua maioria, representam a definição proposta por Lugones (2020): burgueses e brancos. Ademais, é possível inferir que estes defendem uma agenda heteronormativa, dada a conotação de uma gama de artigos disponíveis no site da VHI e em posicionamentos destes mesmos membros em canais da mídia.

O corpo dirigente da organização possui uma presença relevante na mídia, principalmente em canais de precedência católica. A VHI, seu corpo dirigente e suas organizações afiliadas podem se mostrar, contudo, contraditórios em alguns sentidos, uma vez que a extensão de sua influência e atuação não é completamente conhecida. Um dos mais difíceis de serem comprovados e mensurados é a atuação da organização no financiamento de campanhas antiaborto nos países em que atua (EQUITY FOWARD, 2019). Como mencionado anteriormente, a VHI é reconhecida legalmente como uma organização de caridade, não apresentando financiamento advindo do Vaticano nem de outro governo, alegando ser dependente de doações individuais e de outras fundações (HLI, 2022). São disponibilizadas diversas formas de doar, desde doações unitárias, passando por programas de doações automáticas, planejadas e através de compras online pelos programas Amazon Smile e Goodsearch.com (HLI, 2022). Ademais, a VHI é participante ativa na Campanha Federal

³⁰ Na seção “About Us” do site oficial da HLI existem fotos de cada membro do corpo dirigente, permitindo um processo de heteroidentificação - identificação por um terceiro - da raça desses membros.

Combinada, que possibilita a funcionários federais a designação da VHI como instituição de caridade de sua escolha durante suas respectivas campanhas, ao passo que também é parceira do programa estadunidense Real Estate for Life, que se propõe a designar corretores imobiliários baseados na fé e adeptos da cultura pró-vida (HLI, 2022).

A atuação da VHI, na medida em que se diversifica e se consolida não somente em âmbitos privados, mas também públicos e políticos - como é possível perceber por sua participação na Campanha Federal Combinada e em campanhas de candidatos a eleições em diversos países - confirma, de certo modo, as constatações de Enloe. A política, que não é desenhada somente pelo que acontece no âmbito público (ENLOE, 2014), é potencialmente influenciada pela atuação da VHI em qualquer país que ela escolha atuar. Sob essa perspectiva, o corpo dirigente da VHI, composto majoritariamente por homens brancos, seriam parte dos relacionamentos privados construídos com os homens que convencionalmente dominam os espaços públicos e decisórios para que estes possam continuar no poder (ENLOE, 2014). Seria dizer, em outras palavras, que gênero, se considerado uma categoria de análise limitada ao que é privado, permite que a atuação de instituições como a VHI, que alegam tratar de um assunto doméstico e “familiar”, nos espaços públicos não seja estudada com a devida profundidade.

Assim como a atuação da VHI é diversificada, nota-se o quão bem articulada a instituição é pelo cardápio variado de formas de doação. Cabe ressaltar que as informações de doações e finanças gerais da VHI não são facilmente disponibilizadas no site oficial da instituição ou de domínio público. O contexto em que a VHI se insere enquanto organização de caridade com vínculos religiosos nos Estados Unidos inclui a participação ativa da Alliance Defending Freedom (ADF) que, enquanto organização jurídica antiaborto, se propõe a “advogar pelo direito de viver livremente sua fé”(ADF, 2022a). Uma das posições mais evidentes da ADF é a proteção da identidade dos doadores de instituições que se inserem nesse contexto. Em julho de 2021, a ADF conquistou mais uma das suas “vitórias geracionais” em que a Suprema Corte dos EUA decidiu a favor da privacidade dos doadores (ADF, 2021). A decisão foi pela negação da solicitação feita pela coalizão Unmasking Fidelity para que a Fidelity Charitable permitisse que a Procuradoria Geral tivesse acesso às doações feitas pela instituição a organizações de caridade religiosas, incluindo a própria ADF (ROBERTS, 2022). Por conseguinte, ter acesso à informações sobre a origem e destino dos recursos da HLI e suas organizações afiliadas é um processo difícil. A fim de exemplificar, a figura 3, retirada do formulário 990 que concentra as informações fiscais da VHI de 2020, demonstra a origem das receitas da organização naquele ano. Ao observá-la, será possível perceber que a categoria que

concentra a maior porcentagem das receitas é descrita como “outras contribuições, doações, concessões e quantias semelhantes não incluídas nas categorias anteriores”:

Figura 3: Fontes de receita da VHI em 2020

			(A) Total revenue
Contributions, Gifts, Grants and Other Similar Amounts	1 a Federated campaigns	1a	
	b Membership dues	1b	
	c Fundraising events	1c	
	d Related organizations	1d	
	e Government grants (contributions)	1e	
	f All other contributions, gifts, grants, and similar amounts not included above ...	1f	2,548,313.
	g Noncash contributions included in lines 1a-1f	1g \$	139,207.
	h Total. Add lines 1a-1f		

Fonte: Formulário 990 de 2020, disponível no site oficial da VHI (2020)

Supostamente, a organização financia suas afiliadas em nações onde o aborto é completamente criminalizado ou raramente permitido (como para a preservação da vida e saúde da mulher), atuando, direta e indiretamente, no aprisionamento de milhares de mulheres (EQUITY FOWARD, 2019). Nesse sentido, atestando sua atuação global a partir desse financiamento em outros países, é possível observar na figura 4, também retirada do formulário 990 de 2020, a alocação de recursos da VHI nas regiões listadas (Europa, Ásia, América Latina e África). A única informação que pode ser retirada além do total de despesas em cada região é a categorização generalista, advinda do próprio formulário, de que as atividades conduzidas nessas regiões envolvem levantamento de fundos, serviços, investimentos e subsídios a beneficiários locais.

Figura 4: Alocação de recursos em outros países pela VHI em 2020

(a) Region	(b) Number of offices in the region	(c) Number of employees, agents, and independent contractors in the region	(d) Activities conducted in the region (by type) (such as, fundraising, program services, investments, grants to recipients located in the region)	(e) If activity listed in (d) is a program service, describe specific type of service(s) in the region	(f) Total expenditures for and investments in the region
EUROPE			GRANTMAKING		82,797.
ASIA			GRANTMAKING		124,741.
LATIN AMERICA			GRANTMAKING		84,342.
AFRICA			GRANTMAKING		192,667.

Fonte: Formulário 990 de 2020, disponível no site oficial da VHI (2020)

A partir de seu corpo dirigente, principalmente, é possível notar a forma pela qual a VHI expressa suas opiniões conservadoras. Com uma linguagem sóbria que busca se apresentar como científica e opiniões que utilizam de dados empíricos e supostas pesquisas para legitimá-las, o conteúdo da organização transmite sua mensagem de forma clara e crível, como é possível perceber nos artigos espalhados pelo website oficial e nas entrevistas que participam. Acessando o conteúdo disponibilizado no website oficial da HLI é possível, por exemplo, encontrar o Diretor de Educação e Pesquisa, Brian Clowes, realizando afirmações que induzem o leitor a acreditar que o uso de preservativos não é eficaz no combate ao HIV/AIDS:

[...] o principal problema com relação à epidemia de AIDS não são os preservativos inseguros - embora seja importante observar a alta taxa de falha dos preservativos - é um comportamento inseguro. A única nação africana que reduziu significativamente sua taxa de infecção por HIV em adultos foi Uganda, e fez isso no início da década de 1990, enfatizando a fidelidade e a monogamia, não o uso de preservativos (CLOWES, 2013).

Além disso, a instituição católica possui um longo histórico de ataques aos direitos da população LGBTQ, além de uma sessão específica em seu website oficial intitulada “Problemas LGBTQ”. Em 2006, a diretoria de Relações Públicas alegou que “homossexuais se reproduzem sexualmente molestando crianças” (RIGHT WING WATCH, 2006), após as denúncias de Mark Foley de ter sido abusado sexualmente por um sacerdote na década de 1970 em uma igreja em Miami (G1 GLOBO, 2006). Em um conteúdo da sessão “Problemas LGBTQ”, Brian Clowes

trata, dentre outras questões, da relação da AIDS com a homossexualidade, sendo a “doença gay” e que

A praga da AIDS sempre estará ligada ao comportamento homossexual na mente do público - mesmo que essa “mente” coletiva seja muito intimidada para se manifestar. A AIDS teve origem em homossexuais e 85% de todos os novos casos ainda ocorrem em homossexuais masculinos e homens bissexuais (CLOWES, 2020).

Como mencionado anteriormente, a organização aloca seus esforços na defesa da “cultura pró-vida” e esta é a essência de sua atuação. Parte do pilar da educação e da estratégia de chamar atenção para a denominada “cultura da morte”, é notável o uso de artigos, como o intitulado “Produtos que usam fetos abortados”, em que a equipe da VHI chega a afirmar que “o [...] uso utilitário de pessoas como produto é um empreendimento sofisticado que não é visível a ao olho humano” (HLI, 2021) e que “esta é uma temática complexa, piorada pela rotulagem complicada da *Food and Drug Administration* (FDA)” dos Estados Unidos (HLI, 2021). Para alcançar audiência e transmitir segurança aos seus apoiadores, a organização menciona ter um “grupo de vigilância” chamado Filhos de Deus pela Vida que monitora esse “uso” de partes fetais abortadas em alimentos, bebidas, cosméticos e vacinas (HLI, 2021).

A equipe da VHI possui um espaço no site oficial chamado de “Notícias”, em que são publicados artigos de opinião sobre os temas de interesse da organização e comentários sobre eventos do mundo. Padre Shenan Boquet, em um de seus artigos publicados, expressa sua opinião sobre o governo de Joe Biden dos EUA que, em sua percepção, possui um compromisso quase religioso com os valores anti-vida e anti-família da cultura e do progressismo (BOQUET, 2021a). Boquet argumenta, ainda, que a ligação feita entre saúde e crise de gênero é incoerente, dado que as mulheres sobrevivem cerca de 5,7 anos, em média, a mais que os homens nos EUA (BOQUET, 2021a). Neste mesmo artigo, o Presidente da VHI questiona a postura do Papa Francisco em um encontro com Biden pelo fato de esse não ter enfatizado a questão do aborto, realizando, ainda, um apelo para que os apoiadores da VHI “orem pelo Santo Padre, para que use sua amizade e influência com o Presidente Biden para chamá-lo à conversão neste assunto urgente” (BOQUET, 2021a, s/p).

Ainda utilizando da estratégia de uma comunicação didática e educativa, Padre Shenan Boquet é autor de outro artigo publicado em outubro de 2021 que “resume” o projeto de lei *Women’s Health Protection Act* (WHPA ou HR3755) como uma imposição do aborto sob demanda em todo o país, em qualquer estágio da gravidez e eliminaria as leis pró-vida em todos os níveis de governo, além de forçar os americanos a apoiar o aborto aqui e no exterior com

seus impostos (BOQUET, 2021b). Boquet classifica o Partido Democrata como sendo pró-aborto e acusa o Partido de propor políticas que, se aprovadas, irão expandir enormemente o número de abortos (BOQUET, 2021b). Em contrapartida, ao observar o documento oficial da HR 3755, tem-se descrito como objetivos:

(1) para permitir que os profissionais de saúde forneçam serviços de aborto sem limitações ou requisitos que separam a prestação de serviços de aborto para restrições que são mais onerosas do que as restrições impostas sobre procedimentos medicamente comparáveis, não melhora significativamente a saúde reprodutiva ou a segurança do aborto serviços, e dificultar o acesso aos serviços de aborto; (2) promover o acesso aos serviços de aborto e a capacidade das mulheres de participarem igualmente da vida econômica e social dos Estados Unidos; e (3) invocar a autoridade do Congresso, incluindo os poderes do Congresso sob a cláusula de comércio da seção 8 do artigo I da Constituição dos Estados Unidos, seus poderes sob a seção 5 da Décima Quarta Emenda da Constituição dos Estados Unidos para fazer cumprir as disposições da seção 1 da Décima Quarta Emenda, e seus poderes sob a cláusula necessária e adequada da seção 8 do artigo I da Constituição dos Estados Unidos (ESTADOS UNIDOS, 2021).

A presença midiática da VHI não costuma estar ligada à comunicação de consequências relevantes para as mulheres decorrentes da criminalização total do aborto, como o aprisionamento e o sofrimento com sentenças longas (EQUITY FOWARD, 2019). Como mencionado anteriormente, a VHI atua internacionalmente de forma direta, através de seus seminários e treinamentos; e também possui forte atuação em rede, a partir de associações afiliadas de diversos países. A atuação em rede, apesar de central e relevante para a organização, não é, necessariamente, fácil de identificar ou mensurar (EQUITY FOWARD, 2019), dado que a VHI é associada como um fator secundário, e não protagonista na atuação local. O compromisso com a criminalização do aborto sem exceções e em quaisquer circunstâncias pode ser identificado no apoio dos ativistas da VHI a leis extremamente restritivas e no seu envolvimento em conflitos políticos (EQUITY FOWARD, 2019), como é possível notar pela expressão de opinião em seu espaço de notícias, cabendo citar as críticas ao governo de Joe Biden dos EUA e as reações da organização à descriminalização do aborto no México, tratando-a como uma tragédia sem precedentes. Neste cenário, o subtópico 4.1.1 se propõe a investigar a atuação da VHI na América Latina a partir desta notável influência internacional, de suas organizações filiadas, do financiamento de iniciativas locais e de suas figuras públicas ligadas à pauta antiaborto.

4.1.1 Vida humana internacional na América Latina: atuação e influência

O objetivo de realizar uma investigação como a descrita no tópico anterior é esclarecer o modo como a VHI está presente nos países da América Latina e, a partir disso, relacionar esta presença ao modo como uma classe dominante dos Estados Unidos, composta por homens, brancos, católicos e conservadores, segue exercendo forte influência na região, porém de uma forma diferente se comparada àquela do período da Guerra Fria. A presença da VHI na América Latina fortalece a inferiorização e discriminação sofrida pelas mulheres do Sul Global, dado que a definição do aborto como crime ou como direito é decisiva para entender o lugar reservado às mulheres nesses países (ARAS; GONZAGA, 2015). Por atuar em prol da criminalização em qualquer circunstância, a Vida Humana exerce pressão para que o local que as mulheres ocupem seja, definitivamente, inferiorizado.

Pode-se documentar a presença da VHI na América Latina desde a década de 1980 e o estabelecimento de centros de aconselhamento antiaborto (EQUITY FOWARD). Além disso, observando-se a Figura 2, percebe-se a relevante participação da VHI nos países latino-americanos. Em primeiro lugar, pode-se estudar a figura de Mario Rojas, diretor regional da América Latina da Vida Humana Internacional. Segundo sua biografia disponibilizada pelo site oficial da VHI, Rojas é nascido na Bolívia e graduado em engenharia em 1969 no *Manhattan College* em Nova Iorque, tendo trabalhado por 28 anos em setores como a indústria aeroespacial e de petróleo na América Latina (VHI, 2021). Com a morte de sua mãe em 1998, Rojas se aproximou da religião católica e passou a apoiar ativamente a organização *Apostolate of the New Evangelization* (ANE - Bolívia), tendo ajudado a estabelecer em 2000 uma organização pró-vida em Cochabamba e exercendo a função de Diretor Executivo Voluntário até 2007 (VHI, 2021). O cargo lhe trouxe proximidade a Magaly Llaguno, Diretora Executiva do braço hispânico da VHI, tendo começado aí uma longa jornada na defesa dos valores da instituição estadunidense (VHI, 2021). Um dos destaques que a biografia elucida é a atuação de Rojas em 2004, ano em que no Congresso Boliviano discutia-se a lei 810 que promovia direitos sexuais e reprodutivos no país. Para a VHI, Rojas ajudou a “informar a população sobre os efeitos prejudiciais desta lei”, tendo sido, como resultado, “colocado na lista negra da ONU” (VHI, 2021).

Pode-se exemplificar a atuação em rede da VHI a partir de casos como o do Brasil ocorridos em abril de 2020, em meio à pandemia da Covid-19. Tratou-se de uma manifestação liderada pelo padre polonês e ativista antiaborto, Pedro Stepien, no Palácio da Alvorada em que um grupo de crianças cantava “Vida sim, aborto não” (CORREIA; DIP, 2021). Sabe-se que o religioso é ligado à Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família, organização que possui

ligações com a VHI e assinou uma carta em defesa da nomeação da ministra evangélica Damares Alves para a posição de Ministra da Família e dos Direitos Humanos (CORREIA; DIP, 2021). Neste caso, pode-se perceber a influência dos preceitos e valores da VHI através da organização brasileira que o padre Pedro Stepien faz parte e que, por sua vez, exerce influência na política do país, como no apoio a uma candidata evangélica e pró-vida para um ministério, e no fortalecimento da pauta antiaborto perante a mídia nacional, como o caso da manifestação conduzida pelo religioso Stepien. Ademais, o padre Pedro Stepien é uma figura conhecida por ser um “fervoroso bolsonarista” e por conduzir orações pelo presidente Bolsonaro, demonstrando íntima ligação e proximidade em relação ao presidente (ÉBOLI, 2020s/p).

Outra importante forma de atuação da VHI, é o financiamento de organizações afins de forma estratégica e em contextos decisivos. Segundo investigação da Open Democracy, a Vida Humana assegura ter direcionado cerca de 920 mil dólares para suas atividades na América Central e Caribe entre 2008 e 2014, e cerca de 230 mil dólares para a América Latina entre 2015 e 2017 (COTA, 2020). Cabe lembrar que o acesso às descrições específicas de quais programas, instituições ou projetos receberam ou quanto receberam esses recursos não é uma informação de fácil acesso, dado o funcionamento da organização majoritariamente pautado em doações particulares.

Um caso emblemático foi a defesa da proibição absoluta do aborto em El Salvador pela fundação salvadorenha *Sí a la Vida*, principal responsável pela proibição no país (REDDEN; LAKHANI, 2017). Em 1993, por iniciativa da Fundação, a Assembleia Legislativa de El Salvador sancionou um decreto que declarava o dia 28 de dezembro como o “Dia do Direito de Nascer”, além de ter financiado anúncios pagos que apoiavam a total penalização do aborto no país (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2003). Segundo documentos acessados pelo jornal *The Guardian*, entre 2000 e 2007, a VHI doou 47.360 dólares à Fundação e já entre 2008 e 2014, o grupo estadunidense doou mais 615.432 dólares à categoria “Questões da América Central” que podem ter incluído Fundação (REDDEN; LAKHANI, 2017). Como resultado, El Salvador é um modelo para os agressores dos direitos reprodutivos, sendo que, segundo Irene Donadio, a lei salvadorenha foi “copiada e colada” em uma das discussões do parlamento da Polônia em 2021 (CARRIBONI; HOVHANNISYAN, 2021, s/p). Além disso, desde que El Salvador proibiu totalmente o aborto, mais de 180 mulheres com abortos espontâneos ou outras emergências obstétricas foram indiciadas por aborto ou homicídio agravado (CARRIBONI; HOVHANNISYAN, 2021).

Em um artigo publicado em dezembro de 2021, a VHI se posiciona contra a “tragédia no México” em que a Suprema Corte mexicana tomou uma “decisão fatal pró-aborto” (STAFF, 2021, s/p). A VHI busca, ainda, demonstrar aos seus apoiadores que está “respondendo à crise” a partir de grupos pró-aborto e missionários que estão “fazendo as vozes dos pré-nascidos serem ouvidas na Organização dos Estados Americanos (OEA)” (STAFF, 2021, s/p). Para eles, “os anti-vida jogam de cima para baixo. Organizações Internacionais e ONGs pressionam os governos nacionais e locais” em toda a América Latina, e, por isso, enviaram o missionário Luis Martinez ao âmbito da OEA, visando manter as políticas pró-vida (ou ao menos neutras) (STAFF, 2021, s/p).

A atuação da VHI foi expressiva também por sua presença na Assembleia Geral (AG) da OEA de 2013 na Guatemala, com 30 membros e o objetivo de argumentar contra a adoção das Convenções Interamericanas ligadas aos direitos sexuais e reprodutivos (MORAGAS, 2020). Neste mesmo ano, a associação afiliada à VHI que foi protagonista na criminalização total do aborto em El Salvador - a Si a La Vida - também teve destaque a partir de sua unidade guatemalteca nesta AG (MORAGAS, 2020). Tem-se, ainda, o apoio da VHI e grupos conservadores cristãos dos EUA ligados ao governo do ex-presidente Donald Trump aos CPCs (ARCHER; PROVOST, 2020), mencionados no tópico anterior. No caso da América Latina, o conceito dos CPCs se traduz na Rede Latinoamericana de Centros de Ajuda à Mulher (CAM), que visa “contribuir para a consolidação da cultura da vida” na região. Será tratado mais adiante, no subtópico 4.1.2, sobre a atuação dos CAMs.

Além da VHI, outras instituições criadas nos Estados Unidos também exercem influência e atuam no debate contra direitos sexuais e reprodutivos na América Latina. É o caso, por exemplo, da Alliance Defending Freedom (ADF), que se apresenta como “a maior organização jurídica do mundo comprometida com a proteção da liberdade religiosa, liberdade de expressão, casamento e família, direitos dos pais e a santidade da vida” (ADF, 2022a, s/p).. Segundo o site oficial da ADF, ela foi fundada por 7 líderes cristãos. Todos homens, brancos, que defendem uma agenda heteronormativa, conforme é possível identificar via heteroidentificação e pelo posicionamento geral da organização (ADF, 2022b). O atual corpo dirigente e conselheiro é formado por doze pessoas, sendo elas 3 mulheres e 9 homens, todos brancos (ADF, 2022b). Assim como a VHI, a ADF também alega manter seu funcionamento através de doações e possui uma frente destinada à atuação internacional, com 7 escritórios globais e 103 países envolvidos (ADF INTERNATIONAL, 2022). No âmbito da OEA, a ADF

tem apresentado *amicus curiae*³¹ em casos na CorteIDH, com o intuito de influenciar nas decisões da corte, além de apoiar legalmente organizações locais (MORAGAS, 2020). Similar à VHI, um dos pilares de atuação da ADF é o treinamento e capacitação de jovens profissionais do direito de diferentes partes do mundo para a “defesa da vida” (MORAGAS, 2020).

Outra organização católica relevante dos Estados Unidos é a *International Human Rights Group*, que coordena ações anti gênero na OEA e intervém em casos paradigmáticos sobre direitos reprodutivos no Sistema Interamericano (MORAGAS, 2020). Similar à ADF, trata-se de uma organização jurídica de atuação global, “comprometida em defender e promover estrategicamente os direitos inalienáveis da pessoa humana em organizações internacionais multilaterais” (INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS GROUP, 2022). Dada a natureza da argumentação deste trabalho, reforça-se a existência de forças de uma classe dominante dos Estados Unidos que visa manter seus privilégios não somente em âmbito nacional, mas também em âmbito global, com especial enfoque nos países “inferiores” da América Latina.

4.1.2 As vertentes educativa e intervencionista da VHI expressas em duas organizações: REDESSVIDA e os Centros de Ayuda a Mujer

Conforme foi visto no tópico 4.1 deste capítulo, a VHI possui seis tipos de programas, sendo que quatro deles possuem cunho educacional e preparatório - Conferências Pró-Vida, Treinamentos para Padres e Seminaristas e Recursos Pró-Vida - e dois deles são característicos de uma abordagem operacional - os CPCs e o Ativismo Pró-Vida. Com essa separação da atuação da VHI em uma vertente educativa e uma operacional, é possível notar a relevância de duas instituições com quem possui parceria e apoio formalizados que atuam na América Latina: a REDESSVIDA (educativa) e os CAMs (operacional). O objetivo deste subtópico será atestar, o mais empiricamente possível, a atuação transnacional da VHI nos países da América Latina estabelecendo e fortalecendo uma oposição ao que chamam de “cultura da morte”.

Na seção “Nosotros” do site oficial da REDESSVIDA encontra-se o motivo pelo qual a VHI se propõe a promover e estabelecer na América Latina uma Rede de Sacerdotes e Seminaristas pela Vida (REDESSVIDA): a consciência de que a renovação da humanidade deveria começar pela Igreja e que, por sua vez, passa pela renovação dos sacerdotes

³¹ *Amicus curiae* é uma expressão latina utilizada para se referir a apresentações realizadas por terceiros em litígios que oferecem voluntariamente sua opinião frente a algum ponto de direito ou aspecto relacionado, para colaborar com o tribunal na resolução do processo (MORAGAS, 2020).

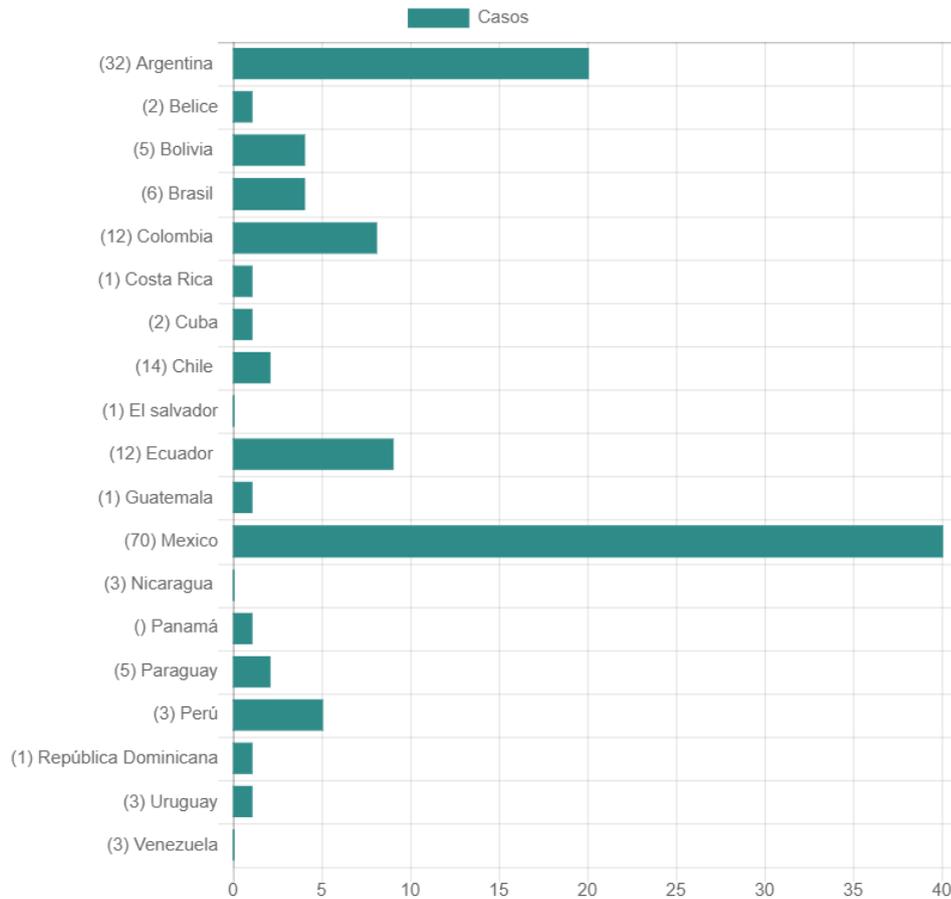
(REDESSVIDA, 2022). Os principais objetivos do projeto são: (1) Promover o Evangelho e a Cultura da Vida entre os sacerdotes diocesanos e a maioria dos seminaristas da América Latina; e (2) Impulsionar, estabelecer e fortalecer uma rede local, nacional e internacional entre as hierarquias eclesiais locais, as organizações que defendem a vida e as instituições de formação sacerdotal na região (REDESSVIDA, 2022). Seus focos de atuação perpassam pela promoção de informação e formação aberta a sacerdotes e seminaristas sobre todos os aspectos que estão relacionados à defesa da vida humana (da concepção à morte natural), além de fornecer instrumentos pastorais aos sacerdotes que lhes garantam argumentos sólidos e convincentes que iniciam na visão de sexualidade humana compartilhada pela Igreja, pelo planejamento natural da família e a denúncia da tríade diabólica: anticoncepção, aborto e “educação sexual” imoral (REDESSVIDA, 2022). Por fim, a organização permite o acesso de voluntários em organizações afiliadas à VHI na América Latina, em especial aos cursos virtuais sobre educação sexual de acordo com os ensinamentos da Igreja Católica, à rede de CAMs, aos cursos de promoção do planejamento natural, aos lugares onde mulheres que consideram o aborto podem ser acolhidas, experiências espirituais de retiros e espaços de espiritualidade para fortalecer o compromisso com a Vida (REDESSVIDA, 2022).

A REDESSVIDA está contida no 2º tipo de programa da VHI: os Treinamentos para Padres e Seminaristas e busca, através da formação dos mesmos, promover o consenso da missão da VHI de “criar uma cultura que valorize a vida em todos os seus estágios” (HLI, 2021). De forma similar à VHI, o site oficial da REDESSVIDA possui recursos “formativos”, como um espaço de cursos virtuais, publicações próprias e notícias, além de espaços que contemplam entrevistas, missões e encontros promovidos pela organização. Tal como foi colocado no início deste capítulo, o modus operandi da REDESSVIDA pode ser analisado, sob uma perspectiva gramsciana, como uma das formas pela qual a VHI pode expressar seu interesse em se tornar hegemônica na América Latina. Hegemonia, nesta perspectiva, pressupõe não somente a conquista de consenso e liderança cultural e político-ideológica, mas também a modificação de mentalidades e valores (MORAES, 2010). Por conseguinte, a conotação de ser uma instituição que busca “formar” sacerdotes latino-americanos e muni-los de recursos que os façam propagar o ideal máximo da VHI de construir uma cultura pró-vida nos países da região, demonstra, de certo modo, uma validação desta análise de que a REDESSVIDA é um dos instrumentos de promoção de consenso da VHI e ela o faz através da vertente educativa e formativa - um dos pilares da organização estadunidense.

Ao passo que a REDESSVIDA pode ser comparada aos instrumentos de convencimento que os Estados Unidos utilizam para fortalecer sua presença na América Latina, os CAMs podem ser analisados como ferramentas de intervenção prática e coerção em prol dos ideais da VHI, sendo mais próximos da concepção coercitiva. Cabe ressaltar, ainda, que a existência dos CAMs é permitida legalmente e é justificada de diversas formas pela VHI e pela REDESSVIDA, sendo colocados como necessários para a promoção da cultura pró-vida. No entanto, pode-se retomar as colocações de Bryant e Swartz (2018) a respeito da discussão ética em torno do funcionamento desses centros e do emprego de estratégias duvidosas, como a omissão de informações e o uso de uma linguagem inflamatória e dissuasiva

Segundo o site oficial da Rede de CAMs, ela foi fundada na Cidade do México por Jorge Serrano Limón em 1989 após o mesmo ter participado de um congresso internacional convocado e promovido pela VHI nos Estados Unidos (CAM, 2021). Limón foi um líder da ultradireita católica mexicana que encabeçou manifestações contra exposições de artes plásticas e filmes e contra a legislação que estabeleceu o direito da mulher decidir sobre seu corpo e sua reprodução em 2007, na Cidade do México (DIP, 2018). Existem, ainda, investigações acerca do envolvimento de Limón em escândalos de corrupção e desvio de recursos públicos relacionados ao financiamento dos CAMs (DIP, 2018). A partir de uma breve análise do fundador, é possível entender o pano de fundo no qual os CPCs começaram a se consolidar na América Latina: influenciado e formado pela VHI, o fundador importou o funcionamento dos CPCs dos Estados Unidos para a realidade da América Latina.

Como mencionando, os CAMs atuam sob o mesmo racional dos CPCs, abordados no tópico 4.1. Para se entender a extensão da atuação da Rede, são cerca de 200 CAMs em 19 países: Argentina, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, El Salvador, EUA, Equador, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela (CAM, 2021). A seguir, tem-se um gráfico disponibilizado pelo próprio CAM com dados do 1º semestre de 2020 com o número de casos atendidos por países da América Latina e o número de centros (entre parênteses):

Gráfico 3: Número de casos atendidos por país X Número de CAMs

Fonte: Site oficial da Red CAM America Latina (2021)

Dos países que possuem mais de dez CAMs - México, Argentina, Chile, Colômbia, Equador - três deles possuem níveis baixos de restrição (1 e 2) de suas respectivas legislações em relação ao aborto, como visto no Quadro 1. Uma investigação conduzida pelo EL PAÍS que levou repórteres às unidades CAMs do México, El Salvador, Argentina e Costa Rica, trouxe evidências de que as mulheres, ao chegarem nos centros, assistiam a vídeos e recebiam folhetos com informações falsas sobre o aborto, relacionando-o ao suicídio e à “síndrome pós-aborto”, um tipo de impacto psicológico cuja existência não está comprovada (COTA, 2021). Além disso, os centros se posicionam como “um grupo de mulheres que entendem a dificuldade de enfrentar uma gravidez indesejada, e prometem acompanhar com segurança e discrição” (COTA, 2020, s/p). Em El Salvador, especialmente, uma das repórteres foi convidada a entrar com trâmites de uma “transferência de direitos de cuidado” assim que o bebê nascesse, mesmo que, por lei, nenhuma organização civil pode promover a adoção no país, e a transferência de tutela no Código da Família não é um mecanismo aplicável em caso de adoção (COTA, 2021,

s/p). Em uma unidade do México, outra repórter recebeu uma oferta de “cancelamento” da certidão de nascimento do bebê, procedimento que não existe, além de ouvir os colaboradores do centro assegurarem, de forma incorreta, que três a cada de mulheres sofrem consequências graves após o aborto, como perfuração do útero ou do intestino e mortes dolorosas (COTA, 2020). Nessa mesma investigação, foram constatados vínculos dos centros não somente com a VHI, mas também com a Heartbeat International (HI), instituição sediada nos Estados Unidos, que, inclusive, direcionou pelo menos 25 mil dólares para a rede de CAMs desde 2012 para “treinamento, consultoria e apoio aos afiliados comuns” (COTA, 2020, s/p).

Este capítulo permitiu atestar, empiricamente, as proposições da Vida Humana de criar e fortalecer uma cultura antiaborto através de suas vertentes criadoras e formadoras de consenso, exemplificadas na REDESSVIDA, e sua vertente intervencionista, que efetivamente direciona esforços para interferir na opção das mulheres de continuar sua gestação ou interrompê-la, observada no funcionamento dos CAMs. Relembramos, ainda, a comparação dessa atuação da VHI com o comportamento da classe dominante masculina, branca e privilegiada dos Estados Unidos, que se aproximam de algumas formas relevantes, como a de se propor a “educar”, “ajudar” e “aconselhar” as comunidades latino-americanas referente a determinados ideais. Foi possível estabelecer essa ligação a partir do entendimento de que a sociedade é socializada nas hierarquias de gênero, e isso faz com que certos pressupostos, normas e instituições sejam internalizados dessa forma (MONTE, 2013), como é o caso do pressuposto desta classe que utiliza da religião católica para assegurar que o aborto deve ser completamente criminalizado e proibido. Apesar de ainda possuírem efeitos marginalizados no campo de estudo das Relações Internacionais, as teorias feministas permitem uma análise que começa no questionamento e em uma discussão sobre a masculinidade e suas consequências e que possibilita, por sua vez, uma análise que desnaturaliza o pressuposto das teorias tradicionais que a vida privada, além de associada ao estereótipo feminino, deve ser discutida fora das esferas políticas mais relevantes (TICKNER, 1992). Instituições como a VHI e suas afiliadas, nesta análise, perpetuam o controle sobre o corpo das mulheres ideologicamente e praticamente, consolidando a inferiorização do feminino em detrimento do masculino (MONTE, 2013).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou investigar e compreender melhor o papel que a instituição conservadora católica dos Estados Unidos, a Vida Humana Internacional, desempenha nos países da América Latina na promoção de uma agenda “pró-vida” (ou anti-aborto), em especial a partir da década de 1980. A importância do tema reside, como demonstrado ao longo do trabalho, nos impactos que uma agenda tal qual a defendida pela VHI gera na vida das mulheres que residem na região, nas instituições políticas, na legislação dos países e na promoção de políticas que se posicionem favoráveis a ela. Para atingir o objetivo geral de investigar o papel da VHI na promoção de uma agenda contrária aos direitos reprodutivos das mulheres, foram definidos e cumpridos 6 objetivos específicos, que serão descritos a seguir, bem como os resultados das análises feitas.

A apresentação da problemática que envolve os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres da América Latina a partir de uma leitura feminista permitiu, dentre outros resultados, traçar um panorama de como as legislações dos países latino americanos estão posicionadas no espectro da criminalização do aborto, além de trazer alguns dos conceitos centrais da abordagem feminista nas RI que se conectam à essa temática. Neste sentido, cabe ressaltar a constatação referenciada e exemplificada no decorrer do trabalho, advinda de uma leitura que considera o gênero uma categoria de análise central: a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres não é um evento que se restringe à vida privada e doméstica. Trata-se de algo político e “internacional” garantindo que, quando uma mulher opta ter ou não filhos, ela tenha acesso a meios seguros e que resguardem seu direito. Por fim, não seria possível analisar a questão reprodutiva sem elucidar a importância de um recorte de raça e classe ao passo que, como foi citado no primeiro capítulo, as mulheres vivem experiências diferentes a depender de onde se inserem no espectro desse recorte.

O objetivo, assim, estava em apresentar a influência de uma instituição católica estadunidense e do uso da religião católica na América Latina para promoção da pauta “pró-vida”. A análise da influência da religião católica na região permitiu a constatação de que, apesar de exercer um papel atuante na pauta em questão, o catolicismo não é a única vertente religiosa do cristianismo que se movimenta em torno do aborto e dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Além disso, foi possível entender a existência de duas tendências coexistentes na América Latina: uma que possui características progressistas, alinhadas à descriminalização do aborto e outra, mais conservadora, restritiva e que, geralmente, possui

vínculos com instituições religiosas dominantes. As duas tendências foram atestadas não somente em eventos isolados, mas também na observação de que em um mesmo ano 2 países podem seguir rumos completamente diferentes ao mesmo tempo como Honduras que, em 2021, alterou sua Constituição para evitar tentativas futuras de permitir o acesso ao aborto, mesmo ano que o México decidiu pela descriminalização do procedimento.

Por sua vez, a contextualização da atuação de instituição e de atores estadunidenses na América Latina permitiu analisar o problema a partir de uma ótica mais abrangente e reafirmar a manutenção hegemônica dos Estados Unidos na América Latina. Nesse sentido, foi possível estabelecer uma relação entre o *modus operandi* dos EUA e a atuação da VHI enquanto organização transnacional. A apresentação de uma radiografia da VHI, por sua vez, enfatizando seu corpo dirigente possibilitou a constatação empírica que muitas autoras feministas já mencionaram: são homens, em sua maioria brancos, advindos de uma condição social e econômica privilegiada, decidindo, legislando e ditando o rumo de uma pauta que diz respeito a direitos das mulheres. Além disso, essa radiografia permitiu elucidar as prioridades que a VHI possui e o modo como atua, com destaque à observação de que ela possui uma vertente que se propõe a ser educativa e formativa de consenso e outra que intervém ativamente em prol da agenda “pró-vida”.

Em se tratando de contextualizar a atuação da VHI na América Latina, foi possível compreender, inclusive através de casos noticiados, a maneira pela qual a organização utiliza de suas vertentes educativa/formativa e intervencionista para defender seus interesses e pautas na América Latina. Toda a análise da VHI permitiu compreender a atuação em rede que a mesma possui. Lembrando que, além das organizações oficialmente vinculadas, a VHI financia iniciativas, protestos, manifestações, treinamentos e, inclusive, missas públicas, além de demonstrar apoio a determinados candidatos políticos estratégicos. Por conseguinte, se buscou aqui investigar o modo de atuação das organizações filiadas à Vida Humana para atestar a influência que a organização possui na promoção da agenda pró-vida na América Latina, tendo escolhido, justamente, duas instituições oficialmente vinculadas à VHI que se propõem a atuar na região estudada - a REDESSVIDA e os CAMs.

A partir das descobertas feitas pelo alcance dos objetivos geral e específicos, foi possível confirmar a hipótese de que a VHI é um veículo da intervenção de uma classe dominante (masculina, branca, heteronormativa e economicamente privilegiada) dos Estados Unidos na América Latina. Ao se deparar com proponentes desta mesma classe nos países latinoamericanos, os interventores são capazes de defender seus interesses, se utilizando,

inclusive, da religião católica com esse fim. A defesa dos interesses dessa classe se relaciona à defesa dos interesses estadunidenses nesses países: assim como os Estados Unidos exportam “conselhos bem intencionados” para a América Latina (SHOULTZ, 2000), a VHI se propõe a treinar, educar e capacitar tanto organizações destes países como também líderes locais para que estes possam defender uma pauta antiaborto e restringir o acesso a outros direitos essenciais das mulheres.

Por fim, cabe ressaltar que o trabalho possui limitações intrínsecas ao contexto e à natureza da instituição estipulada como objeto de estudo. A Vida Humana Internacional é uma organização formalmente sem fins lucrativos que é financiada por doações privadas, além de instituições associadas que nem sempre possuem vínculo explícito. Ela opera, conforme visto, a partir de uma promessa e proposta de criar e fortalecer uma cultura que “defende a vida em todos os estágios” (HLI, 2021), ao passo que possui instituições afiliadas que expandem essa influência, como a REDESSVIDA e os congressos que promovem, e intervém diretamente na escolha de interromper ou não uma gestação das mulheres que residem em comunidades que, por exemplo, estão dentro do campo de atuação dos centros de gravidez em crise, (CPCs e CAMs). Ou seja, sua atuação em rede e sob o pretexto de educar e influenciar dificulta a visualização e análise mais profunda acerca dos direcionamentos de recursos financeiros e do alcance que possui.

Ademais, a própria leitura feminista possui barreiras no campo das Relações Internacionais, dado que as teorias convencionais ainda dominam a maioria das análises, conforme foi possível observar nas análises do 1º capítulo. A suposta neutralidade perseguida pela disciplina que nasceu em um cenário propício ao positivismo exclui uma análise baseada em uma categoria que não é neutra, que reconhece as disparidades entre os diferentes sujeitos e busca direcionar suas proposições pautadas na constatação destas disparidades. Uma legislação mais ou menos restritiva em relação ao aborto atinge de formas profundamente diferentes homens e mulheres e a leitura feminista permite essa observação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACI DIGITAL. **Guatemala adere à declaração que diz não existe “direito” ao aborto.** 2021 Disponível em: <https://www.acidigital.com/noticias/guatemala-adere-a-declaracao-que-diz-nao-existe-direito-ao-aborto-49229>. Acesso em: 16 nov. 2021.
- ADF INTERNATIONAL. **About Us.** 2022a. Disponível em: <https://adfinternational.org/about-us/>. Acesso em: 23 jan. 2022.
- ADF (Alliance Defending Freedom). **Leadership.** 2022b. Disponível em: <https://adflegal.org/about-us/leadership>. Acesso em: 23 jan. 2022.
- ADF (Alliance Defending Freedom). **VICTORY! Supreme Court Upholds Donor Privacy.** 2021. Disponível em: <https://adflegal.org/blog/victory-supreme-court-upholds-donor-privacy>. Acesso em: 02 fev. 2022.
- AGUIAR, B.H.K. *et al.* A legislação sobre o aborto nos países da América Latina: uma revisão narrativa. **Com. Ciências Saúde**, Brasília, v.29, n.1, p.36-44, 2018. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/periodicos/ccs_artigos/legislacao_aborto.pdf. Acesso em: 29 jul 2021.
- ALESSI, G. **Igrejas evangélicas neopentecostais dominam conselhos tutelares em São Paulo e no Rio.** Publicado por El País, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-12-15/igrejas-evangelicas-neopentecostais-dominam-conselhos-tutelares-em-sao-paulo-e-no-rio.html>. Acesso em: 1 nov. 2021.
- ALVES, J. **O panorama das mudanças religiosas na América Latina.** Publicado por EcoDebate, 2017. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2017/06/14/o-panorama-das-mudancas-religiosas-na-america-latina-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/>. Acesso em 12 out. 2021.
- ARAS, L.; GONZAGA, P. Mulheres Latino-Americanas e a Luta por Direitos Reprodutivos: o panorama da conjuntura política e legal do aborto nos países da América Latina. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 9, n. 2, p.1-32, 2015.
- ARCHER, N.; PROVOST, C. **Exclusive: Trump-linked religious ‘extremists’ target women with disinformation worldwide.** Publicado por Open Democracy, 2020. Disponível em: <https://www.opendemocracy.net/en/5050/trump-linked-religious-extremists-global-disinformation-pregnant-women/>. Acesso em 01 fev. 2022.
- BALLESTRIN, L. Feminismos subalternos. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, n.3, p. 1035-1054, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/gW3NgWK4bpj9VHJCNTxx96n/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 fev. 2022.
- BALLESTRIN, L. Para uma abordagem feminista e pós-colonial das Relações Internacionais no Brasil. In: TOLEDO, A. (Org.). **Perspectivas Pós-coloniais e Decoloniais em Relações Internacionais.** 1 ed. Salvador: EDUFBA, 2021, p. 179-204.

BALLOUSSIER, A. V. **Edir Macedo já foi voz pró-aborto, e outras igrejas relativizaram a prática no passado.** Publicado por Folha de S.Paulo, 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/03/edir-macedo-ja-foi-voz-pro-aborto-e-outras-igrejas-relativizaram-pratica-no-passado.shtml>. Acesso em: 20 nov. 2021.

BEARAK *et al.* **Unintended pregnancy and abortion by income, region, and the legal status of abortion:** estimates from a comprehensive model for 1990–2019. *The Lancet Glob Health*, v. 8, n. 1, p. 1152-1161, set. 2020. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X\(20\)30315-6/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(20)30315-6/fulltext). Acesso em: 01 fev. 2022.

BOLLETINO SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE. **Comunicato della Santa Sede, 01.06.2021.** Disponível em: <https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2021/06/01/0350/00761.html>. Acesso em: 18 out. 2021.

BOQUET, S. B.. **A igualdade de Biden não é para os não nascidos.** Publicado por Humam Life International, 2021a. Disponível em: <https://www.HLI.org/2021/11/bidens-equality-isnt-for-the-unborn/>. Acesso em: 23 jan. 2022.

BOQUET, S. B.. **O WHPA não é um projeto de lei moderado.** Publicado por Humam Life International, 2021b. Disponível em: <https://www.hli.org/2021/11/bidens-equality-isnt-for-the-unborn/>. Acesso em: 23 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 de dezembro.

BREÑA, C.; BARRAGÁN, A. **México descriminaliza o aborto após decisão judicial histórica.** Publicado por El País, 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-09-07/mexico-descriminaliza-o-aborto-apos-decisao-judicial-historica.html>. Acesso em: 1 nov. 2021.

BRYANT, A.G.; SWARTZ, J.J.. Why Crisis Pregnancy Centers Are Legal but Unethical. **AMA Journal of Ethics**, Estados Unidos, v. 20, n. 3, p. 269-277, mar./2018. Disponível em: <https://journalofethics.ama-assn.org/article/why-crisis-pregnancy-centers-are-legal-unethical/2018-03>. Acesso em: 20 out. 2021.

CAMTRA (Casa da Mulher Trabalhadora). **Série Legislação do Aborto na América Latina-Peru.** 2020c. Disponível em: <https://camtra.org.br/serie-legislacao-do-aborto-na-america-latina-peru/>. Acesso em: 16 nov. 2021.

CAMTRA (Casa da Mulher Trabalhadora). **Série: Legislação do Aborto na América Latina – Nicarágua.** 2020a. Disponível em: <https://camtra.org.br/serie-legislacao-do-aborto-na-america-latina-nicaragua/>. Acesso em: 16 nov. 2021.

CAMTRA (Casa da Mulher Trabalhadora). **Série: Legislação do Aborto na América Latina – Venezuela.** 2020b. Disponível em: <https://camtra.org.br/serie-legislacao-do-aborto-na-america-latina-venezuela/>. Acesso em: 23 nov. 2021.

CARRIBONI, D.; HOVHANNISYAN, T.. **European and US Right groups backed El Salvador criminalising abortion – and lost**. Publicado por OpenDemocracy, 2021.

Disponível em: <https://www.opendemocracy.net/en/5050/europe-us-right-groups-elsalvador-criminalising-abortion/>. Acesso em: 17 nov. 2021.

CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR. **Sobre Nós**, [2020?]. Disponível em: <https://catolicas.org.br/>. Acesso em 30 jan. 2021.

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. **Causa Justa: The Fight to Decriminalize Abortion in Colombia**. 2021. Disponível em: <https://reproductiverights.org/case-colombia-decriminalize-abortion-causa-justa/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. **Dominican Republic Senate Halts Decriminalization Of Abortion**. 2017. Disponível em: <https://reproductiverights.org/dominican-republic-senate-halts-decriminalization-of-abortion/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. **Honduras Bans Abortion by Amending its Constitution**. 2021. Disponível em: <https://reproductiverights.org/honduras-bans-abortion-amending-its-constitution/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. **Peruvian Government Publicly Recognizes Human Rights Violations Against Rape Survivor As Part of Landmark U.N. Abortion Case**. 2016. Disponível em: <https://reproductiverights.org/peruvian-government-publicly-recognizes-human-rights-violations-against-rape-survivor-as-part-of-landmark-u-n-abortion-case/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

CENTENERA, M; MOLINA, F. **Argentina legaliza o aborto e se põe na vanguarda dos direitos sociais na América Latina**. Publicado por El País, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-12-29/votacao-historica-no-senado-de-projeto-para-legalizar-aborto-na-argentina.html>. Acesso em: 1 nov. 2021.

CHIZZOTTI, Antonio. Pesquisa Experimental e Pesquisa Qualitativa. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez, 1995.

CLOWES, B. **Bill Gates’ Condom Contest Will Ensure Continued AIDS Crisis**. Publicado por Human Life International, 2013. Disponível em: <https://www.hli.org/2013/04/bill-gates-condom-contest-will-ensure-continued-aids-crisis/>. Acesso em: 4 out. 2021.

CLOWES, B. **Is AIDS a “Gay” Disease?**. Publicado por Human Life International, 2020. Disponível em: <https://www.hli.org/resources/is-aids-a-gay-disease/>. Acesso em: 4 out. 2021.

CONCORDAT WATCH, **The Vatican’s triple crown: church, government and state** 2022. Disponível em: https://www-concordatwatch-eu.translate.google.com/topic-823.834?kb_header_id=823&_x_tr_sch=http&_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt. Acesso em: 01 nov. 2021.

CORREIA, M; DIP, A. **Mesmo com crise na saúde, pauta antiaborto avança de maneira acelerada no Congresso**. Publicado por PÚBLICA, 2021. Disponível em:

<https://apublica.org/2021/07/mesmo-com-criese-na-saude-pauta-antiaborto-avanca-de-maneira-acelerada-no-congresso/>. Acesso em: 13 dez. 2021.

COSTA, Fernando Chaves. **Hard, Soft ou Smart Power?: a estratégia de política externa dos eua para o brasil no período 2018-2022**. 2019. 19 f. Monografia (Especialização) - Curso de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/24918/1/2019_FernandoChavesCosta_tcc.pdf. Acesso em: 20 nov. 2021.

COTA, I. As novas táticas antiaborto da ultradireita da América Latina. Publicado por El País, 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-10-27/as-novas-taticas-antiaborto-da-ultradireita-na-america-latina.html>. Acesso em: 16 fev. 2022.

COTA, I. **Centros antiaborto vinculados a EEUU ‘mienten’ y ‘asustan a las mujeres’ en América Latina**. Publicado por Open Democracy, 2020. Disponível em: [https://www.opendemocracy.net/es/5050/exclusivo-centros-antiaborto-vinculados-eeuu-mienten-asustan-mujeres-america-latina/?mc_cid=3e85ba519c&mc_eid=\[01350c648b\]](https://www.opendemocracy.net/es/5050/exclusivo-centros-antiaborto-vinculados-eeuu-mienten-asustan-mujeres-america-latina/?mc_cid=3e85ba519c&mc_eid=[01350c648b]). Acesso em: 10 nov. 2021.

DIP, A. **Jornalistas mexicanos investigaram fundador do CAM**. Publicado por PÚBLICA, 2018. Disponível em: <https://apublica.org/2018/01/jornalistas-mexicanos-investigaram-fundador-do-cam/>. Acesso em: 16 nov. 2021.

ÉBOLI, E.. **Padre bolsonarista anuncia volta à Polônia e fala em “obediência ao bispo”**. Publicado por Veja, 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/radar/padre-bolsonarista-anuncia-volta-a-polonia-e-fala-em-obediencia-ao-bispo/>. Acesso em: 3 jan. 2022.

ENLOE, C. The Personal Is International, The International Is Personal. In: BECKWITH, Karen. **Bananas, Beaches & Bases: Making Feminist Sense of International Politics**. 2ªed. Califórnia: University of Califórnia Press, 2014.

EQUITY FOWARD. **Human Life International: The Quiet Giant Underwriting Abortion Politics Abroad**, 2019. Disponível em: https://equityfwd.org/sites/default/files/ef_hli_report_1_30_19_0.pdf. Acesso em 16 dez. 2021.

ESPAÑA, S. **Tribunal Constitucional do Equador despenaliza aborto em casos de estupro**. Publicado por El País, 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-04-29/tribunal-constitucional-do-equador-despenaliza-aborto-em-casos-de-estupro.html>. Acesso em: 1 nov. 2021.

ESTADOS UNIDOS. **HR 3755** de 29 de setembro de 2021. Aprovado na Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/117th-congress/house-bill/3755/text>. Acesso em: 01 nov. 2021.

FEDERICI, S. Calibã e a bruxa. **São Paulo: Elefante**, 2017.

G1. **Sacerdote de caso Mark Foley é processado em Miami**. 2006. Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1325465-5602,00.html>. Acesso em: 5 out. 2021.

G1. **Papa Francisco volta a dizer que ‘aborto é homicídio’**. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/10/14/papa-francisco-volta-a-dizer-que-aborto-e-homicidio.ghtml>. Acesso em: 14 dez. 2021.

GALLI, B. Desafios e oportunidades para o acesso ao aborto legal e seguro na América Latina a partir dos cenários do Brasil, da Argentina e do Uruguai. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. Sup., p. 1-5, 2020.

GIMÉNEZ, M.J. "**Lei de Interrupção Voluntária da Gravidez é o mínimo**", diz ativista **uruguaia**. Publicado por Brasil de Fato, São Paulo, set./2016. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2016/09/28/lei-de-interruptao-voluntaria-da-gravidez-e-o-minimo-diz-ativista-uruguaia>. Acesso em: 14 dez. 2021.

GONÇALVES, D. R. P. *et al.* A “**maré verde**” da **descriminalização de abortos na América Latina**. Publicado por Observatório de Política Externa e da Inserção Internacional do Brasil, Universidade Federal do ABC, 2021. Disponível em: <https://opeb.org/2021/10/16/a-mare-verde-da-descriminalizacao-de-abortos-na-america-latina/>. Acesso em: 10 jan. 2022.

GONZALEZ, L. Por um feminismo afro-latino-americano. In: HOLLANDA, Heloisa (Org). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.p. 40-56

GUIMARÃES, P. **Gravidez infantil forçada é tortura**. Publicado por Catarinas, 2018. Disponível em: <https://catarinas.info/gravidez-infantil-forcada-e-tortura/>. Acesso em: 29 jul. 2021.

HUMAN LIFE INTERNATIONAL. **Human Life International**, 2021. Disponível em: <https://www.hli.org/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

HUMAN LIFE INTERNATIONAL. **Return of Organization Exempt From Income Tax (Form 990)**, 2020. Disponível em: <https://www.hli.org/wp-content/uploads/2021/09/HLI-FY20-990-Public-Disclosure.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2022.

HUMAN LIFE INTERNATIONAL. **Ways to Give**, 2021. Disponível em: <https://www.VHI.org/ways-to-give/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS GROUP. **About Us**. 2022. Disponível em: <https://www.ihrgroup.org/about-us>. Acesso em: 23 jan. 2022.

IPSOS. Global views on abortion in 2021. 2021. Disponível em: https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2021-09/Ipsos%20-%20Global%20Views%20on%20Abortion%20-%20Graphic%20Report_September%202021%20v2.pdf. Acesso em: 4 nov. 2021.

JACKSON, R.; SORENSEN, G. **Introdução às relações internacionais: Teorias e abordagens**. 3ª ed. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2018. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt->

BR&lr=&id=uXDTDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=Introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0s+rela%C3%A7%C3%B5es+internacionais+Teorias+e+abordagens&ots=MJqcjA7HpY&sig=11WrXmhhLj0OTzBZc8g3lx7oSmA#v=onepage&q=Introdu%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20rela%C3%A7%C3%B5es%20internacionais%20Teorias%20e%20abordagens&f=false. Acesso em: 20 nov. 2021.

LAMAS, M. El Aborto en la agenda del desarrollo en América Latina. **Revista Perfiles latinoamericanos**, México, v. 16, n. 3, jan/jun, 2008. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0188-76532008000100004. Acesso em: 10 set. 2021.

LAMAS, M. Mujeres, aborto e Iglesia católica. **Revista de El Colegio de San Luis**, México, v. 2, n 3, p. 42-67, jan/jun, 2012.

LUGONES, M. Colonialidade e Gênero. In: HOLLANDA, Heloisa (Org). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 57-93

LYCH, M. **International Relations 2008**. Publicado por Foreign Policy, 2009. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2009/02/12/international-relations-2008/>. Acesso em: 12 out. 2021.

MALINIAK, D. *et al.* **Pesquisa de Docentes TRIP 2017**. Williamsburg: Global Research Institute, 2017. Disponível em: <https://trip.wm.edu/>. Acesso em: 4 nov. 2021

MALINIAK, D. *et al.* International Relations in the US Academy. **Revista International Studies Quarterly**, v. 55, n. 1, p.437-464, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4886652/mod_resource/content/3/Maliniak%2C%20Oakes%2C%20Peterson%20%20Tierney%202011.pdf. Acesso em: 4 nov. 2021

MIÑOSO, Y. Fazendo uma genealogia da experiência: o método rumo a uma crítica da colonialidade da razão feminista a partir da experiência histórica na América Latina. In: HOLLANDA, Heloisa. **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 110-137

MOLINA, F. **Bolívia descriminaliza aborto para mulheres que tenham dependentes**. Publicado por El País, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/29/internacional/1506707616_443555.html. Acesso em: 16 nov. 2021.

MONTE, I. O debate e os debates: abordagens feministas para as relações internacionais. **Revista Estudos Feministas**, v. 21, n.1, p. 59-80, 2013.

MORAES, D.. Comunicação, hegemonia e contra-hegemonia: a contribuição teórica de Gramsci. **Revista Debates**, v. 4, n. 1, p. 54, 2010.

MORAGAS, Mirta. **Políticas antigênero en América Latina: El caso de la Organización de los Estados Americanos (OEA)**. Rio de Janeiro: Proyecto Observatorio de Sexualidad y Política (SPW), 2020. Disponível em: <https://sxpolitics.org/GPAL/uploads/Ebook-Ofensivas-Antigenero%2020200203.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MOREIRA, Leticia. A relação da Igreja Católica com a mídia: dos meios de comunicação de massa ao Instagram do Papa Francisco. **Revista Passagens**, Fortaleza, v. 10, n. 1, p.120-137, 2019.

OBERMULLER, D.; GONZALEZ, R.M. **O novo código penal Haitiano e seus resquícios na sociedade civil**: efeitos da legalização do aborto e da criminalização da homofobia. Publicado por Observatório Feminista de Relações Internacionais, 2020. Disponível em: <https://ofri.com.br/o-novo-codigo-penal-haitiano-e-seus-resquicios-na-sociedade-civil-efeitos-da-legalizacao-do-aborto-e-da-criminalizacao-da-homofobia/>. Acesso em: 28 nov. 2021.

ORDAZ, P.. **Papa Francisco autoriza o perdão da Igreja Católica às mulheres que abortaram**: Francisco já havia concedido temporariamente a graça durante o Jubileu da Misericórdia. Publicado por El País, 2016. Disponível: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/11/21/internacional/1479724533_498479.html. Acesso em: 20 nov. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Decreto núm. 17-73 por el que se sanciona el Código Penal**. Incluye reformas hasta abril de 1997. Disponível em: http://www.ilo.org/dyn/natlex/natlex4.detail?p_lang=es&p_isn=56281. Acesso em: 16 nov. 2021.

ORO, A.P; URETA, M. Religião e política na América Latina: uma análise da legislação dos países. **Horizontes antropológicos**, v. 13, n.27, p. 281-310, 2007.

OTOBONI, J. **Quais países da América do Sul legalizaram o aborto?** Publicado por CNN BRASIL, 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/2020/12/10/quais-paises-da-america-do-sul-legalizaram-o-aborto-argentina-vota-questao-hoje>. Acesso em: 28 jul. 2021.

OYEWÙMÍ, O. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. In: HOLLANDA, Heloisa (Org). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 94-108

PAIVA, I. **A escola feminista nas RI**: bases teórico-metodológicas. 2014. 70 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/116329>. Acesso em: 10 nov. 2021.

PAIXÃO, F. **Aborto legal, direito negado**: um mapa da América Latina. Publicado por Brasil de Fato, 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/28/aborto-legal-direito-negado-um-mapa-da-america-latina>. Acesso em: 28 jul. 2021.

PARAGUAI. **Lei nº 1.160/97, de 26 novembro de 1997**. Código Penal. Diário Oficial da União, Asunción, 26 novembro. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/codigo_penal_paraguay.pdf. Acesso em: 20 nov. 2021.

PÁRAMO, M. **Dia de Ação Global pelo acesso ao aborto legal e seguro**. Publicado por CLADEM, 2021. Disponível em: <https://cladem.org/wp-content/uploads/2021/09/28.09-Dia-de-Acao-Global-pelo-acesso-ao-aborto-legal-e-seguro.pdf>. Acesso em 01 fev. 2022.

PAREDES, J. **Hilando fino desde el feminismo comunitario**. México: Cooperativa El Rebozo México, 2014.

PAREDES, J. El feminismocomunitario: la creación de um pensamiento próprio. **Corpus**, v. 7, n. 1, p. 1-9, jun 2017.

PAULO VI, P. **Carta Encíclica Humanae Vitae**, 1968. Disponível em: https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_25071968_humanae-vitae.html. Acesso em: 01 ago. 2021.

PEREIRA, A. Três perspectivas sobre a política externa dos Estados Unidos: poder, dominação e hegemonia. **Revista Sociologia Política**, v. 19, n. 39, p. 237-257, jun 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/69w3yphKVqnxq6x7pg6w3tj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 jan. 2022.

PEREZ, T. **Militarismo justificado**: a análise do conselho de segurança nacional do estados unidos para os sistemas militares dos países do conesul em 1969.. 2010. 47 f. TCC (Graduação) - Curso de História, Departamento de História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/28945>. Acesso em: 20 nov. 2021.

PINI, André Mendes. A Predominância Tácita do Tradicionalismo nas Relações Internacionais: O Panorama Brasileiro. **RARI-Revista Acadêmica de Relações Internacionais**, v. 1, p. 13-21, 2013.

POLITICAL RESEARCH ASSOCIATES. **Profile on the Right**: Human Life International (VHI). 2018. Disponível em: <https://politicalresearch.org/2018/05/08/profile-on-the-right-human-life-international-VHI>. Acesso em: 3 out. 2021.

PRODANOV, C.; FREITAS, E. **Metodologia do Trabalho Científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. Cidade: Editora Feevale, 2ed, 2013.

REDDEN, M.; LAKHANI, N.. **US anti-abortion group quietly fights bid to end El Salvador's draconian ban**. Publicado pela The Guardian, 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2017/jul/27/el-salvador-abortion-ban-human-life-international>. Acesso em: 16 nov. 2021.

REDESSVIDA. **Nosotros**, 2022. Disponível em: https://www.redessvida.org/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=1&Itemid=2. Acesso em: 01 fev. 2022.

RED LATINOAMERICANA DE CENTROS DE AYUDA PARA LA MUJER (CAMs). **Nosotros**. 2021. Disponível em: <http://www.camslatinoamerica.com/nosotros.html>. Acesso em: 13 out. 2021.

RIGHT WING WATCH. “**Homosexuals Reproduce Sexually by Molesting Children**”. 2006. Disponível em: <https://www.rightwingwatch.org/post/homosexuals-reproduce-sexually-by-molesting-children/>. Acesso em: 12 out. 2021.

ROBERTS, C. **Political activists are trying to limit charity donations**. 2022. Publicado por *Alliance Defending Freedom*. Disponível em: <https://adflegal.org/blog/political-activists-are-trying-limit-charity-donations>. Acesso em 02 fev. 2022.

RODRIGUES, A. **Brasil e outros 31 países assinam declaração sobre saúde da mulher**. Publicado por Agência Brasil. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2020-10/brasil-e-outros-31-paises-assinam-declaracao-sobre-saude-da-mulher>. Acesso em: 16 nov. 2021.

RODRÍGUEZ, D. R. A. L. En relación con el aborto impune o terapéutico en Costa Rica. Art. 121 Código Penal. **Revista Costarricense de Cardiología**, San José, v. 22, n. 1, p.5-8, jan./2020. Disponível em: https://www.scielo.sa.cr/scielo.php?pid=S1409-41422020000100005&script=sci_arttext. Acesso em: 9 nov. 2021.

SAINT GABRIEL INTERNATIONAL COMMUNICATIONS. **About Us**. 2021. Disponível em: <https://saintgabriel-international.com/About-us.htm>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SAINT GABRIEL INTERNATIONAL COMMUNICATIONS. **VIDA HUMANA INTERNACIONAL (VHI):** Missionários pró-vida para o mundo. 2021. Disponível em: <http://www.saintgabriel-international.com/vida-humana/vhi.htm>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SCHOLZ, F. W. Gênero e as Relações Internacionais: o Uso da Violência Sexual como Arma de Guerra. **Cadernos de Relações Internacionais**, v. 1, n. 1, p. 1-20, 2018.

SCHOULTZ, L. **Estados Unidos: poder e submissão- uma história da política norte-americana em relação à América Latina**. São Paulo: EDUSC, 2000.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SOUZA, R.J. **Raymond J. de Souza: A compelling critique of Ontario's vaccine mandates**. Publicado por National Post, 2021. Disponível em: <https://nationalpost.com/opinion/raymond-j-de-souza-a-compelling-critique-of-ontarios-vaccine-mandates>. Acesso em: 10 nov. 2021.

STAFF, VHI. **New Liaison to the Organization of American States Steps Up to Keep Latin America Pro-life**. Publicado por Human Life International, 2021. Disponível em: <https://www.VHI.org/2021/12/new-liaison-to-the-organization-of-american-states-steps-up-to-keep-latin-america-pro-life/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

STAFF, VHI. **Products That Use Aborted Fetuses**. Publicado por Human Life International, 2021. Disponível em: <https://www.VHI.org/resources/products-that-use-aborted-fetuses/>. Acesso em: 4 out. 2021.

TICKNER, J. Ann *et al.* **Gender in international relations: Feminist perspectives on achieving global security**. Columbia University Press, 1992.

TICKNER, J. Ann. You just don't understand: troubled engagements between feminists and IR theorists. **International Studies Quarterly**, v. 41, n. 4, p. 611-632, 1997.

VALDÍVIA, V. B. Silêncios públicos, mortes privadas: a regulamentação jurídica do aborto na América Latina e Caribe. São Paulo: **Comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem)**, 1998.

VATICAN NEWS. **Igreja Argentina continuará a trabalhar com firmeza e paixão em favor da vida**, 2021b. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/igreja/news/2021-01/argentina-bispos-aprovacao-aborto.html>. Acesso em: 20 nov. 2021.

VATICAN NEWS. **Santa Sé entra na OMS como Observador Permanente**, 2021. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/vaticano/news/2021-06/santa-se-observador-permanente-oms.html>. Acesso em: 20 nov. 2021.

VEJA. **Igreja reage na Argentina contra possível aprovação do aborto pelo Senado**. 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/igreja-reage-na-argentina-contrapossivel-aprovacao-do-aborto-pelo-senado/>. Acesso em: 14 jul. 2021.

VERA, I. **Aborto na América Latina: números, legalização e impactos em cada país**. Publicado por Bloomerang Línea, 2021. Disponível em: <https://www.bloomeranglinea.com.br/2021/09/28/aborto-na-america-latina-numeros-legalizacao-e-impactos-em-cada-pais/>. Acesso em: 16 nov. 2021.

VIDA HUMANA INTERNACIONAL. 2021. Disponível em: <http://vidahumana.org/bk-vhi/conozcanos/bienvenida>. Acesso em: 14 jul. 2021.

WHO (WORLD HEALTH ORGANIZATION). **Abortion**, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/abortion>. Acesso em 01 fev. 2022.

ZYLBERKAN, M. **Quem são os grupos que tentaram impedir o aborto de menina de 10 anos**. Publicado por Veja, 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/quem-sao-os-grupos-que-tentaram-impedir-o-aborto-de-menina-de-10-anos/>. Acesso em: 20 nov. 2021.